



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 5.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 29/2026 de 10 de Junho

Definição da necessidade de pessoal a recrutar para a Polícia Nacional de Timor-Leste em 2026 517

Resolução do Governo N.º 30/2026 de 10 de Junho

Prorroga até 31 de dezembro de 2026 a suspensão do ensino, aprendizagem e prática de artes marciais e encerramento temporário de todos os locais e instalações destinados ao ensino, aprendizagem e prática de artes marciais, inicialmente aprovada pela Resolução do Governo n.º 45/2023, de 10 de novembro, e posteriormente prorrogada pela Resolução do Governo n.º 17/2024, de 24 de abril, pela Resolução do Governo n.º 60/2024, de 7 de novembro, pela Resolução do Governo n.º 22/2025, de 7 de abril, e pela Resolução do Governo n.º 77/2025, de 17 de dezembro 518

Rezolusaun Governu N. 30/2026 Ioron-10-fulan-Juñu

Prorroga to'oron 31 fulan-dezemburu tinan 2026 suspensaun ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis no enserramentu temporáriu ba fatin no instalasaun hotu-hotu ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis, ne'ebé aprova ona liuhosi Rezolusaun Governu n.45/2023, loron 10 fulan-novemburu, no tuirmai prorroga liuhosi Rezolusaun Governu n.17/2024, loron 24 fulan-abril, liuhosi Rezolusaun Governu n. 60/2024, loron 7 fulan-novemburu, liuhusi Rezolusaun Governu n. 22/2025, loron 7 fulan-abril, no liuhusi Rezolusaun Governu n. 77/2025, loron 17 fulan-dezemburu 518

TRIBUNAL DE RECURSO:

Deliberação N.º 03/2026, de 22 de maio

(Aprovação do Relatório Anual de 2025 da Câmara de Contas) 523

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES:

Delibera saun CNE 02/VI/2026

Aprova Rezultadu Final Verifikasaun

Relatóriu no Auditória Prestasaun Kontas Partidus Polítikus Tinan 2025 565

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 29/2026

de 10 de Junho

**DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE PESSOAL A RECRUTAR PARA A POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE
EM 2026**

Atendendo que o IX Governo Constitucional continua a empreender esforços para o desenvolvimento dos recursos humanos da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), no sentido de a dotar com um número de efetivos suficiente para o desempenho da sua missão e de acordo com os planos estratégicos aprovados, nomeadamente o Plano Estratégico 2023-2030 – Plano de Desenvolvimento Sustentável para o Policiamento em Timor-Leste, o Plano Estratégico de Segurança Interna 2026-2040, o Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 e o Programa do IX Governo Constitucional;

Considerando que, em conformidade com o disposto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 18 de outubro, Estatuto dos Polícias da Polícia Nacional de Timor-Leste, compete ao Conselho de Ministros definir as necessidades anuais de pessoal a recrutar para a PNTL, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da segurança interna, ouvido o Comandante-Geral;

Tendo em conta que a Resolução do Governo n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, fixou a necessidade de pessoal a recrutar para o ano de 2025 em 500 vagas, sendo 400 para admissão ao Curso de Formação de Agentes;

Atendendo às razões que fundamentam a necessidade de reforço e aumento de pessoal da PNTL, nomeadamente o início do ciclo eleitoral, com a realização das eleições presidenciais e municipais em 2027 e eleições parlamentares em 2028, bem como o exercício da Presidência da ASEAN por Timor-Leste em 2029;

Tendo em consideração que tais eventos exigem o adequado dimensionamento da força policial para garantir a ordem pública, a integridade do processo democrático e a segurança e proteção das altas autoridades e visitantes estrangeiros;

Considerando a proposta do Comandante-Geral da PNTL para o acréscimo de 350 vagas no ano de 2026, destinadas ao reforço das Unidades Especializadas e de Reserva da PNTL, nomeadamente a Unidade de Polícia Marítima, a Unidade de Patrulhamento de Fronteiras e a Unidade Especial de Polícia;

Considerando também a instrução constante da Resolução do Governo n.º 15/2026, de 26 de março, para se proceder com o concurso público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da Polícia Nacional de Timor-Leste, para o qual foi inicialmente fixado o número de vagas em 400,

Assim,

O Governo resolve, nos termos do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 18 de outubro, Estatuto dos Polícias da Polícia Nacional de Timor-Leste, o seguinte:

1. Determinar que a necessidade de pessoal a recrutar para a PNTL para o ano de 2026 é de 350 vagas.
2. Autorizar que, às 400 vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da Polícia Nacional de Timor-Leste, definido no âmbito da Resolução do Governo n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, sejam adicionadas as 350 vagas referidas no n.º 1, para um total de 750 vagas.
3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 3 de junho de 2026.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, em substituição

Agio Pereira

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 30/2026

de 10 de Junho

PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 A SUSPENSÃO DO ENSINO, APRENDIZAGEM E PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS E ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO DE TODOS OS LOCAIS E INSTALAÇÕES DESTINADOS AO ENSINO, APRENDIZAGEM E PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS, INICIALMENTE APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 45/2023, DE 10 DE NOVEMBRO, E POSTERIORMENTE PRORROGADA PELA RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 17/2024, DE 24 DE ABRIL, PELA RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 60/2024, DE 7 DE NOVEMBRO, PELA RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 22/2025, DE 7 DE ABRIL, E PELA RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 77/2025, DE 17 DE DEZEMBRO

Pela Resolução do Governo n.º 45/2023, de 10 de novembro, foi inicialmente determinada a suspensão do ensino, aprendizagem e prática de artes marciais pelo prazo de 6 meses.

Considerando que a referida resolução produziu os efeitos desejados e tendo-se registado uma diminuição drástica do número de incidentes de ordem pública envolvendo praticantes de artes marciais, pela Resolução do Governo n.º 17/2024, de 24 de abril, foi prorrogado o período de vigência de suspensão do ensino, aprendizagem e prática de artes marciais em todo o território nacional, até 10 de novembro de 2024.

Durante os períodos iniciais da suspensão do ensino, aprendizagem e prática de artes marciais e encerramento temporário de todos os locais e instalações destinados ao ensino, aprendizagem e prática de artes marciais, o Governo monitorizou toda a atividade em território nacional, tendo decidido manter, durante todo o ano de 2025, mediante a Resolução do Governo n.º 60/2024, de 7 de novembro, e posteriormente pela Resolução do Governo n.º 22/2025, de 7 de abril, a referida suspensão.

Entretanto pela Resolução do Governo n.º 77/2025, de 17 de dezembro, foi mantida a suspensão do ensino, aprendizagem e prática de artes marciais e encerramento temporário de todos os locais e instalações destinados ao ensino, aprendizagem e prática de artes marciais até 30 de junho de 2026.

É um facto inegável que desde que o IX Governo Constitucional determinou tal suspensão, assistiu-se não só ao restabelecimento da paz social em todo o território nacional, mas também a uma significativa diminuição do número de incidentes de ordem pública envolvendo praticantes de artes marciais ou de artes rituais.

O IX Governo Constitucional, quer através dos vários departamentos governamentais, quer com o apoio do Serviço Nacional de Inteligência Estratégica, da Polícia Nacional de Timor-Leste e da Comissão Reguladora das Artes Marciais, tem monitorizado com rigor a implementação das medidas previstas na Resolução do Governo n.º 77/2025, de 17 de dezembro.

REZOLUSAUN GOVERNU N. 30/2026

loron-10-fulan-Juñu

PRORROGA TO'O LORON 31 FULAN-DEZEMBRU TINAN 2026 SUSPENSAUN BA ENSINU, APRENDIZAJEN NO PRÁTIKA ARTES MARSIAÍS NO ENSERRAMENTU TEMPORÁRIU BA FATIN NO INSTALASAUN HOTU-HOTU BA ENSINU, APRENDIZAJEN NO PRÁTIKA ARTES MARSIAÍS, NE'EBÉAPROVA ONA LIUHOSI REZOLUSAUN GOVERNU N.45/2023, LORON 10 FULAN-NOVEMBRU, NO TUIRMAI PRORROGA LIUHOSI REZOLUSAUN GOVERNU N.17/2024, LORON 24 FULAN-ABRÍL, LIUHOSI REZOLUSAUN GOVERNU N. 60/2024, LORON 7 FULAN-NOVEMBRU, LIUHOSI REZOLUSAUN GOVERNUN. 22/2025, LORON 7 FULAN-ABRIL, NO LIUHOSI REZOLUSAUN GOVERNU N. 77/2025, LORON 17 FULAN-DEZEMBRU

Liuhosi Rezolusaun Governu n. 45/2023, loron 10 fulan-novembru, hahú determina ona suspensaun ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis durante fulan 6.

Hodi konsidera katak rezolusaun ne'ebé temi prodús ona efeitos ne'ebé Governu hakarak, no, hodi konsidera katak rejista ona diminuisaun boot hosi número insidentes orden públika nian ne'ebé envolve pratikantes artes marsiáis nian, Governu halo prorrogasaun periodu vijénsia ba suspensaun hosi ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis iha territóriu nasionál tomak to'o loron 10 fulan-novembru tinan 2024, liuhosi Rezolusaun Governu n. 17/2024, loron 24 fulan-abríl.

Durante período inisiál sira prorrogasaun suspensaun ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis nian no enserramentu temporáriu ba fatin no instalasaun hotu-hotu ne'ebé destinadu ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis, Governu monitoriza atividade hotu-hotu iha territóriu nasionál, no, liuhosi Rezolusaun Governu n. 60/2024, loron 7 fulan-novembru, no tuirmai, liuhosi Rezolusaun Governu n. 22/2025, loron 7 fulan-abril, deside atu mantein, suspensaun ba atividade sira hanesan ne'e durante tinan 2025 tomak.

Entretantu, liuhosi Rezolusaun Governu n. 77/2025, loron 17 fulan-dezembru, Governu mantein suspensaun ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis nian no enserramentu temporáriu ba fatin no instalasaun hotu-hotu ne'ebé destinadu ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis to'o loron 30 fulan-juñu, tinan 2026.

Faktu ida ne'ebé labele nega katak dezde Governu Konstitusionál IX determina suspensaun hanesan ne'e, la'ós de'it harii hikas pás sosiál iha territóriu nasionál tomak, maibé mós iha diminuisaun signifkativa iha número insidente orden públika ne'ebé envolve pratikante artes marsiáis ka ares rituais nian.

Governu Konstitusionál IX, tantu liuhosi departamentu governamental oiain nune'e mós ho apoiu hosi Servisu Nasionál Intelijénsia Estratéjika, Polísia Nasionál Timor-Leste, no Komisaun Reguladora Artes Marsiáis, tau matan maka'as ba implementasaun medida sira ne'ebé prevee ona iha Rezolusaun Governu n. 77/2025, loron 17 fulan-dezembru.

Os pressupostos e critérios que levaram à prorrogação da suspensão do ensino, aprendizagem e prática de artes marciais e encerramento temporário de todos os locais e instalações destinados ao ensino, aprendizagem e prática de artes marciais até 30 de junho de 2026, mantêm-se, pelo que é essencial não só consolidar e reforçar a paz social alcançada desde novembro de 2023, mas também garantir a prática de artes marciais na sua vertente desportiva, assegurando que a mesma se enquadra exclusivamente no exercício saudável da atividade desportiva e contribui para a educação e formação cívica e humanista dos jovens.

Entretanto, a 30 de julho de 2025, o IX Governo Constitucional aprovou uma proposta de lei, já submetida ao Parlamento Nacional, que visa regular o novo regime jurídico da prática de artes marciais, pelo que até que seja aprovado e entre em vigor no novo regime jurídico, será necessário assegurar a suspensão do ensino, aprendizagem e prática de artes marciais e encerramento temporário de todos os locais e instalações destinados ao ensino, aprendizagem e prática de artes marciais.

Face ao exposto, é necessário manter a suspensão do ensino, aprendizagem e prática de artes marciais e o encerramento temporário de todos os locais e instalações destinados ao ensino, aprendizagem e prática de artes marciais.

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Prorrogar até 31 de dezembro de 2026 o período de vigência de suspensão do ensino, aprendizagem e prática de artes marciais e prática de artes rituais em todo o território nacional, inicialmente determinado pelo n.º 1 da Resolução do Governo n.º 45/2023, de 10 de novembro, e posteriormente prorrogado pelo n.º 1 da Resolução do Governo n.º 17/2024, de 24 de abril, pelo n.º 1 da Resolução do Governo n.º 60/2024, de 7 de novembro, pelo n.º 1 da Resolução do Governo n.º 22/2025, de 7 de abril, e pelo n.º 1 da Resolução do Governo n.º 77/2025, de 17 de dezembro.
2. Prorrogar até 31 de dezembro de 2026 o período de vigência de encerramento temporário de todos os locais e instalações destinados ao ensino, aprendizagem e prática de artes marciais, inicialmente previsto no n.º 2 da Resolução do Governo n.º 45/2023, de 10 de novembro, e posteriormente prorrogado pelo n.º 2 da Resolução do Governo n.º 17/2024, de 24 de abril, pelo n.º 2 da Resolução do Governo n.º 60/2024, de 7 de novembro, pelo n.º 2 da Resolução do Governo n.º 22/2025, de 7 de abril, e pelo n.º 2 da Resolução do Governo n.º 77/2025, de 17 de dezembro.
3. Prosseguir com o encerramento de todos os locais e instalações onde continue ou volte a detetar-se o ensino, aprendizagem e prática de artes marciais sem autorização legal.

Presupostu no kritériu sira ne'ebé sai baze ba prorrogasaun suspensaun ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis no enserramentu temporáriu ba fatin no instalasaun sira hotu ne'ebé destinadu ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis to'o loron 30 fulan-juñu tinan 2026 mantein nafatin, nune'e esensial la'ós de'it atu konsolida no reforsa pás sosiál ne'ebé hetan dezde fulan-novembru tinan 2023, maibé mós atu garante prátika artes marsiáis iha ninia vertente/aspetu desportiva, no garante katak artes marsiáis hanesan parte hosi ezersísiu saudavel atividade desportiva nian de'it, hodi kontribui ba edukasaun no formasaun sívika no umanista foin-sa'e sira-nian.

Entretantu, iha loron 30 fulan-juñu, tinan 2026, IX Governu Konstitusionál aprova ona Proposta Lei ida, ne'ebé submete ona ba Parlamentu Nasionál, ne'ebé ninia objetivu mak atu regula rejime jurídku foun ba prátika artes marsiáis, nune'e, to'o rejime jurídku foun ne'e hetan aprovasaun no tama iha vigór, sei prezisa asegura suspensaun ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis no enserramentu temporáriu ba fatin no instalasaun sira hotu ne'ebé destinadu ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis.

Hodi konsidera parágrafu anteriór sira, prezisa mantein suspensaun ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis no enserramentu temporáriu ba fatin no instalasaun hotu-hotu ne'ebé destinadu ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis.

Nune'e,

Governu rezolve, tuir termu alínea c) hosi n. 1 artigu 115.º Konstituisaun Repúblika nian, hanesan tuirmai ne'e:

1. Prorroga (aumenta tan) to'o loron 31 fulan-dezembru tinan 2026 períodu vijénsia ba suspensaun ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis no prátika artes rituais iha território nasionál tomak, ne'ebé hahú determina liuhosi n. 1 hosi Rezolusaun Governu n. 45/2023, loron 10 fulan-novembru, no ne'ebé tuirmai prorroga ona liuhosi n. 1 hosi Rezolusaun Governu n. 17/2024, loron 24 fulan-abril, liuhosi n. 1 hosi Rezolusaun Governu n. 60/2024, loron 7 fulan-novembru, liuhosi n. 1 hosi Rezolusaun Governu n. 22/2025, loron 7 fulan-abril, no liuhosi n. 1 hosi Rezolusaun Governu n. 77/2025, loron 17 fulan-dezembru.
2. Prorroga (aumenta tan) to'o loron 31 fulan-dezembru tinan 2026 períodu vijénsia hosi enserramentu temporáriu (la definitivu) ba fatin no instalasaun hotu ne'ebé uza ba ensinu, aprendizajen no prátika artes marsiáis, ne'ebé hahú prevee iha n. 2 hosi Rezolusaun Governu n. 45/2023, loron 10 fulan-novembru, no tuirmai prorroga ona liuhosi n. 2 hosi Rezolusaun Governu n. 17/2024, loron 24 fulan-abril, liuhosi n. 2 hosi Rezolusaun Governu n. 60/2024, loron 7 fulan-novembru, liuhosi n. 2 hosi Rezolusaun Governu n. 22/2025, loron 7 fulan-abril, no liuhosi n. 2 hosi Rezolusaun Governu n. 77/2025, loron 17 fulan-dezembru.
3. Continua ho enserramentu (taka) ba fatin no instalasaun hotu-hotu iha ne'ebé aprendizajen no prátika artes marsiáis sein autorizasaun legál, continua hala'o atividade ka deteta fali.

4. Instruir a Comissão Reguladora das Artes Marciais para, a cada 30 dias, apresentar ao Governo um relatório relativo à ocorrência de atividades de aprendizagem, de ensino ou de práticas de artes marciais e identificação dos locais onde as mesmas ocorrem, e disso informar a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) e as demais autoridades competentes.
 5. Instruir o Ministro do Interior e o Ministro da Defesa para continuarem a promover ações de sensibilização e formação dos agentes policiais e militares para a política de tolerância zero do Governo para com o envolvimento dos polícias e militares em organizações de artes marciais.
 6. Instruir o Ministro da Justiça e o Ministro do Interior para coordenarem com os órgãos de polícia criminal no sentido de estes reforçarem as equipas que investigam a prática de atividades ilícitas relacionadas com as artes marciais e rituais, nomeadamente o não acatamento da suspensão de prática de artes marciais nos termos da presente Resolução.
 7. Instruir todos os membros do Governo, em especial aqueles com a responsabilidade sobre a juventude e ensino, em particular a Ministra da Educação, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura e o Ministro da Juventude, Desporto, Arte e Cultura, para a promoção de ações de sensibilização e formação dos recursos humanos com competência na área da educação, formação e apoio a jovens, relativamente à tolerância zero do Governo para o envolvimento, contrário à lei, de funcionários e agentes da Administração Pública em práticas ilícitas relacionadas com as artes marciais.
 8. Instar os funcionários, agentes da Administração Pública e pessoal contratado ao cumprimento integral do Código de Ética, nomeadamente no que respeita ao envolvimento em práticas ilícitas relacionadas com as artes marciais.
 9. Determinar que o Ministério da Juventude, Desporto, Arte e Cultura e a Comissão Reguladora de Artes Marciais, organizem eventos desportivos, por todo o território nacional, e que estes constituam um momento de união e fraternidade entre todos os praticantes e a comunidade.
 10. Solicitar a colaboração de todos os cidadãos e das lideranças comunitárias com as forças de segurança com o objetivo de identificar a prática ilícita de artes marciais.
 11. Reiterar que a falta à obediência devida a ordem ou mandato legítimos faz incorrer o infrator num crime de desobediência, previsto e punido nos termos do artigo 244.º do Código Penal.
4. Fó-instrusaun ba Komisaun Reguladora Artes Marsiáis, hodi apresenta relatóriu ba Governu, kada loron 30, kona-ba okorrénsia atividades aprendizajen, ensinu ka prátika artes marsiáis nian, no identifikasaun ba fatin hotu-hotu iha ne'ebé atividades ne'e akontese, no fó-hatene ba Polísia Nasionál Timor-Leste (PNTL) no autoridades seluk ne'ebé kompetentes.
 5. Fó-instrusaun ba Ministru Interiór no Ministru Defeza hodi kontinua promove asaun sensibilizasaun no formasaun ba agentes polisiáis no militares kona-ba política toleránsia zero Governu nian (Governu sei la tolera ka aseita) kona-ba envolvimentu hosi polísias no militares iha organizasoins artes marsiáis ne'e.
 6. Fó-instrusaun ba Ministru Justisa no Ministru Interiór hodi halo koordinasaun ho órgauns polísia kriminál atu nune'e sira reforsa ekipa ne'ebé halo investigasaun ba prátika atividades ilísitas ne'ebé relaciona ho artes marsiáis no rituais, liuliu ba sira ne'ebé la kumpre suspensaun ba prátika artes marsiáis, tuir Rezolusaun ida-ne'e nian.
 7. Fó-instrusaun ba membrus Governu hotu-hotu, liuliu sira-ne'ebé iha responsabilidade kona-ba juventude no ensinu, hanesan Ministra Edukasaun, Ministru Ensinu Superiór, Siénsia no Kultura, no Ministru Juventude, Desportu, Arte no Kultura, hodi promove asaun sensibilizasaun no formasaun rekursus umanus ne'ebé iha kompeténsia iha área edukasaun, formasaun no apoiu ba foin-sa'e sira, kona-ba toleránsia zero Governu nian ba envolvimentu, ne'ebé kontra lei, hosi funsiónius no agentes Administrasaun Públika iha prátikas ilísitas (la tuir lei) ne'ebé iha relasaun ho artes marsiáis.
 8. Ezije funsiónius, agentes Administrasaun Públika no pesoál kontratadu kumpre loloos Kódigu Étika nian, liuliu kona-ba envolvimentu iha prátikas ilísitas (la tuir lei) ne'ebé iha relasaun ho artes marsiáis.
 9. Determina katak Ministériu Juventude, Desportu, Arte no Kultura no Komisaun Reguladora Artes Marsiáis organiza eventus desportivus, iha territóriu nasional tomak, liuhusi eventus desportivus ne'e, bele sai hanesan momentu uniaun no fraternidade entre pratikantes hotu-hotu no comunidade.
 10. Husu ba sidadaun no lideransas komunitárias hotu-hotu atu kolabora ho forsas seguransa hodi identifika prátika ilísita (ne'ebé la tuir lei) artes marsiáis nian.
 11. Reafirma katak, la obedese ba orden ka mandatu lejítimu halo infratór komete krime dezobediénsia, ne'ebé prevee no hetan kastigu tuir artigu 244.º Kódigu Penál nian.

12. Congratular a população, e sobretudo a juventude, pela colaboração prestada no cumprimento da Resolução do Governo n.º 77/2025, de 17 de dezembro, que contribuiu significativamente para a ordem e paz social em todo o país.

13. A presente resolução entra em vigor a 1 de julho de 2026.

Aprovada em Conselho de Ministros em 3 de junho de 2026.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, em substituição

Agio Pereira

12. F6-parabéns ba populasaun, liuliu ba foin-sa'e sira, ba kolaborasaun ne'ebé sira f6 ona hodi kumpre Rezolusaun Governu n. 77/2025, lora 17 fulan-dezemburu, ne'ebé kontribui duni ba orden no pás sosiál iha Timor-Leste laran tomak.

13. Rezolusaun Governu ida-ne'e tama iha vigór iha lora 1 fulan-jullu tinan 2026.

Aprova ona iha Konsellu Ministrus iha lora 3 fulan-juñu tinan 2026.

Publika ba.

Primeiru-Ministru, ein substituisaun,

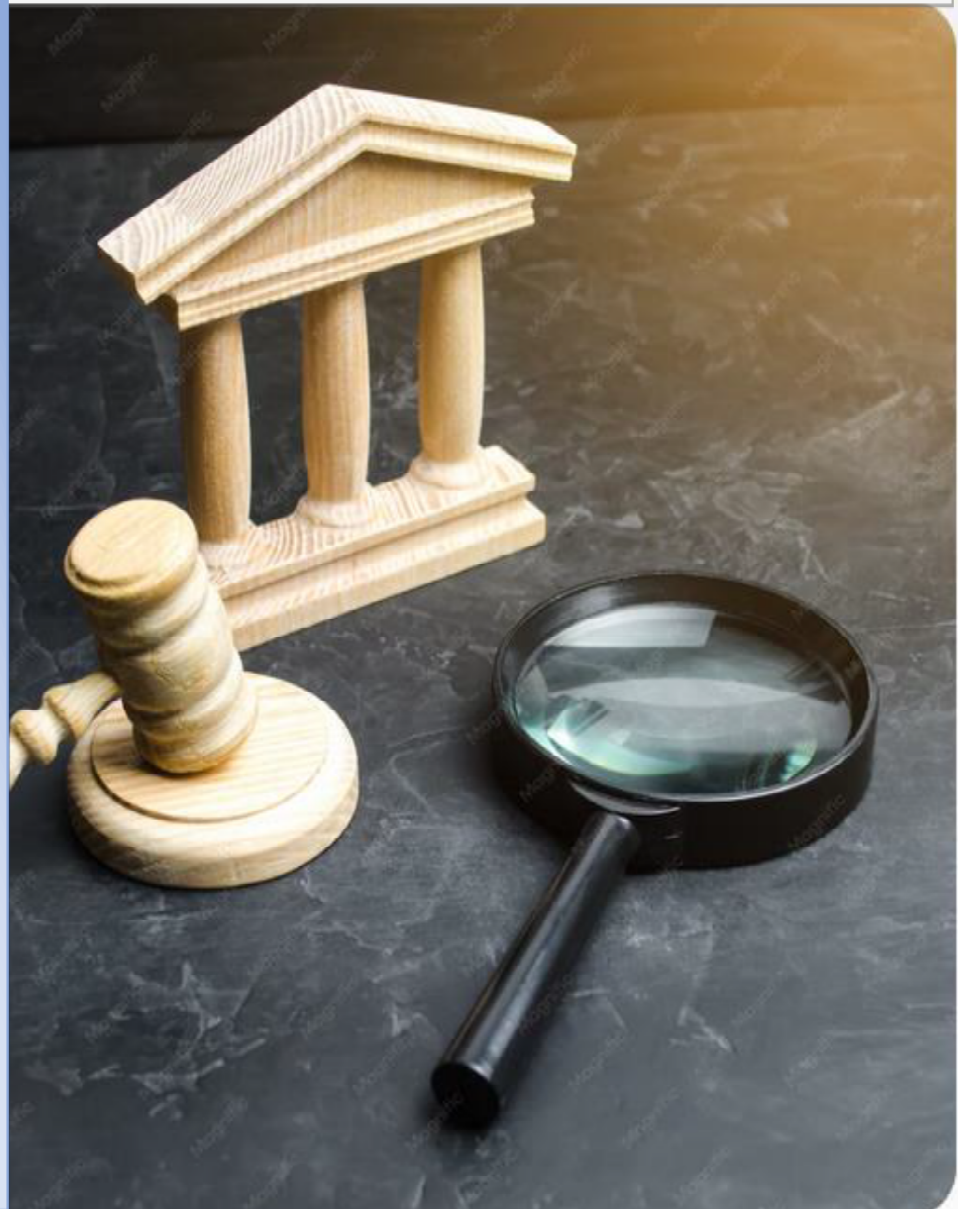
Agio Pereira



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

RELATÓRIO ANUAL



CÂMARA DE CONTAS

2025

(APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE 2025 DA CÂMARA DE CONTAS)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 164.º da Constituição, na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas e na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Interno da Câmara de Contas, os juízes do Tribunal de Recurso, reunidos em Plenário, deliberam:

- a) Aprovar o Relatório Anual de Atividades da Câmara de Contas relativo ao ano de 2025;
- b) Remeter este relatório ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional e ao Governo, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto;
- c) Ordenar a publicação do referido relatório no Jornal da República nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, bem como no sítio da internet dos Tribunais, <https://www.tribunais.tl>.

Díli, 22 de maio de 2026

Os juízes do Tribunal de Recurso,

Duarte Tilman Soares
(Relator)

Maria Natércia Gusmão

Deolindo dos Santos

Jacinta Correia da Costa

FICHA TÉCNICA

Direção

Auditora-Coordenadora

Edigia F. A. S. Martins

Auditores-Chefes

Agapito Soares Santos

Aidil Oliveira

Betoven Santos

Esménia Tilman Gonçalves

Graciano Oliveira

Revisão

Maria Helena Belo Tavares

Grupo de Trabalho

Cornelio Cruz

Néveo Escorial Fernandes

Índice

1. ENQUADRAMENTO LEGAL	7
1.1. COMPETÊNCIA	7
1.2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	8
2. ATIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO	8
2.1. FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	9
2.1.1. FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL	9
2.1.2. RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	10
2.2. FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	13
2.3. FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE	18
2.4. FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA	19
2.4.1. AUDITORIA.....	19
2.4.2. VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	21
3. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	25
4. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS	26
5. RELAÇÕES INTERNACIONAIS	27
6. RECURSOS UTILIZADOS.....	29
6.1 RECURSOS HUMANOS.....	29
6.2 RECURSOS FINANCEIROS.....	31
7. FORMAÇÃO	32
8. ANEXOS	34
8.1. QUADRO LÓGICO – VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DA CÂMARA DE CONTAS	35
8.2. LISTA DE CONTRATOS SUBMETIDOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2025.....	38
8.3. PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS EM CURSO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025	42

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR GÉNERO	30
Gráfico 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR UNIDADE DE APOIO TÉCNICO	30

Lista de Siglas e Abreviaturas

Siglas/Abreviaturas	Descrição
ADB	<i>Asian Development Bank</i>
ASEAN	<i>The Association of Southeast Asian Nations</i>
ASEANSAI	<i>The Association of Southeast Asian Nations Supreme Audit Institutions</i>
BNCTL	Banco Nacional do Comércio de Timor-Leste
CdC	Câmara de Contas
CGE	Conta Geral do Estado
DL	Decreto-Lei
EDTL, E.P.	Eletricidade de Timor-Leste, Empresa Pública.
FEDA	Fundo Especial Desenvolvimento Ataúro
FDCH	Fundo de Desenvolvimento Capital Humano
FI	Fundo Infraestrutura
FRSS	Fundo de Reserva da Segurança Social
HNGV	Hospital Nacional Guido Valadares
IDI	<i>INTOSAI Development Initiative</i>
INSS	Instituto Nacional de Segurança Social
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IPSAS	<i>International Public Supreme Audits Standards</i>
ISC	Instituição de Superior Controlo
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
MSSI	Ministério Solidariedade Social e Inclusão
n.º(s)	Número(s)
OGE	Orçamento Geral do Estado
OISC/CPLP	Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
PAA	Plano de Ação Anual
PDHJ	Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça
PET	Plano Estratégico Trienal
PGR	Procuradoria Geral República
PNUD	Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento
Pro PALOP-TL	Programa dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste
RAEO	Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
RTTL, E.P.	Rádio Televisão de Timor-Leste, Empresa Pública
SAI	<i>Supreme Audit Institutions</i>
SNC	Sistema Nacional de Cadastro
UAT	Unidade de Apoio Técnico
UKL	Uma Kbit Laek
USD	Dólares dos Estados Unidos da América
VIC	Verificação Interna de Contas
WGFA	<i>World Group Follow-up Audit</i>

MISSÃO

A missão da Câmara de Contas consiste em fiscalizar a legalidade e a regularidade das receitas e despesas públicas, julgar as contas, e emitir parecer sobre a Conta Geral do Estado, apreciar a boa gestão financeira e efetivar responsabilidades por infrações financeiras.

VISÃO

Contribui para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da transparência e da responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos.

VALORES

Independência, objetividade, imparcialidade, integridade, responsabilidade, transparência e rigor.

Fonte: Plano Estratégico Trienal 2025-2027 da Câmara de Contas

Factos relevantes de 2025

Janeiro

Nomeação do ponto focal da Câmara de Contas para ser membro do novo Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Execução do Projeto da Auditoria (*WGFA* sigla em Inglês) no âmbito da *INTOSAI*.

Fevereiro

Reunião virtual sobre a elaboração do Manual Auditoria Financeira da Câmara de Contas, referente ao 1º Capítulo introdutório entre a equipa da CdC e da *IDI*.

Março

Atribuição de Bolsa de Pós-Graduação, no Curso de Finanças Públicas, do Pro PALOP-TL à Câmara de Contas.

Abril

Participação na oficina de planeamento da Auditoria Coordenada sobre a Violência Baseada no Género.

Mai

Participação na Conferência Internacional da *ASEANSAI*.

Junho

Participação na Reunião Internacional do Grupo de Trabalho da *INTOSAI* sobre a Auditoria de Acompanhamento.

Julho

Contrato para atualização da Construção do Sistema de Irrigação de Irabere (Tender/026/MAPPF-2024) pelo valor de cerca de 10,7 milhões USD.

Agosto

Realização de reunião virtual da Equipa Técnica do Plano Estratégico da OISC/CPLP 2023-2028.

Setembro

Participação no Seminário de Jovens Auditores dos países da *ASEAN*.

Participação no *Workshop on Brokering Upscaled SAI Support*.

Outubro

Participação na XII Assembleia Geral da OISC-CPLP.

Novembro

Participação na cimeira Internacional *ASEANSAI*.

Participação na formação *Hands-On Audit Training in Food Security*.

Dezembro

Participação da CdC na formação presencial da equipa do Sistema de Controlo de Gestão e Risco da Auditoria em Díli.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

1.1. COMPETÊNCIA

A Câmara de Contas (CdC) foi criada pela Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas¹, que estabelece a sua competência, organização e funcionamento. Compete-lhe, enquanto instância única, proceder à fiscalização da legalidade das despesas públicas e ao julgamento das contas do Estado. Incumbe-lhe ainda, em articulação com o Parlamento Nacional, a fiscalização da execução do Orçamento Geral do Estado (OGE).

No exercício das suas atribuições, a CdC fiscaliza a legalidade e a regularidade das receitas e das despesas públicas, aprecia a boa gestão financeira e efetiva responsabilidades por infrações financeiras.

As competências da CdC são exercidas transitoriamente pelo Tribunal de Recurso, encontrando-se sujeitas à sua jurisdição e ao seu controlo financeiro todas as entidades públicas e privadas que utilizem, administrem ou beneficiem de dinheiros públicos.

Entre as suas competências, destacam-se as seguintes: (i) Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE); (ii) Fiscalizar previamente a legalidade de atos e contratos; (iii) Verificar as contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitos à sua prestação; (iv) Julgar a efetivação de responsabilidades financeiras de quem gere dinheiros públicos; (v) Apreciar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão financeira das entidades públicas sujeitas aos seus poderes de controlo financeiro.

¹ Abreviado por Lei Orgânica da Câmara de Contas: LOCC.

1.2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Orgânica dos Serviços de Apoio aos Tribunais foi aprovada pelo DL n.º 34/2012, de 18 de julho, alterada e republicada pelo DL n.º 11/2016, de 11 de maio, prevendo, entre os serviços de apoio técnico, o Serviço de Apoio da Câmara de Contas.

Nos termos do artigo 15.º do referido diploma, o Serviço de Apoio da Câmara de Contas é dirigido por um Auditor-Coordenador e integra um Departamento de Apoio Técnico especializado, dirigido por um Auditor-Chefe, compreendendo Unidades de Apoio Técnico especializadas nas áreas do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, do Controlo Prévio e Concomitante, do Controlo Sucessivo e da Consultadoria e Planeamento.

Posteriormente, através do Despacho n.º 5/2023, de 17 de janeiro, publicado no Jornal da República Série II, N.º 3, de 20 de janeiro de 2023, foi criada a Unidade de Verificação Interna de Contas.

Assim, o Serviço de Apoio da Câmara de Contas passou a integrar cinco Unidades de Apoio Técnico especializadas: i) Parecer sobre a Conta Geral do Estado; ii) Controlo Prévio e Concomitante; iii) Controlo Sucessivo; iv) Consultadoria e Planeamento e v) Verificação Interna de Contas.

2. ATIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO

A CdC exerce o controlo sobre a atividade financeira do Estado através de diferentes modalidades de fiscalização financeira, designadamente: i) a fiscalização orçamental e emissão de parecer sobre CGE; ii) a fiscalização prévia; iii) a fiscalização concomitante; e iv) a fiscalização sucessiva; e v) a Verificação Interna de Contas.

1

ÂMBITO

- ✓ Fiscalização orçamental do Estado
- ✓ Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE)
- ✓ Fiscalização Prévia
- ✓ Fiscalização Sucessiva
- ✓ Verificação interna de contas

2

OBJETIVO

- ✓ verificar a legalidade e regularidade da arrecadação das receitas, da realização das despesas e das operações de tesouraria
- ✓ Verificar a legalidade financeira dos atos e contratos sujeitos a fiscalização.
- ✓ Realizar auditoria aos serviços e entidades sujeitos à jurisdição e controlo da Câmara de Contas.

3

ATIVIDADE

- ✓ RPCGE (aprovado o RPCGE relativo ao exercício de 2024)
- ✓ Fiscalização prévia: (apreciados 27 processos, dos quais 21 obtiveram visto, 5 tiveram recusa de visto e 1 foi considerado não sujeito a fiscalização prévia.
- ✓ Auditoria (aprovado 1 relatório de auditoria, mantendo-se 11 processos transitados.)
- ✓ VIC (recebidas 112 contas, verificadas 2 contas e transitados 2 processos.)

2.1. FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

2.1.1. FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL

Âmbito

Nos termos da Constituição, cabe à CdC e ao Parlamento Nacional a fiscalização da execução do OGE. Nos termos da respetiva orgânica, a CdC, pode, no âmbito da fiscalização orçamental, solicitar informação a quaisquer entidades, a qual pode ser comunicada ao Parlamento Nacional, com quem poderão ser acordados os procedimentos necessários à coordenação das respetivas competências constitucionais de fiscalização da execução orçamental.

O acompanhamento da execução orçamental é efetuado com base nos relatórios trimestrais apresentados pelo Ministério das Finanças, sendo posteriormente complementado pela análise da CGE, no âmbito da elaboração do respetivo Relatório e Parecer da mesma.

Objetivos

A fiscalização orçamental visa verificar se a arrecadação das receitas, a realização das despesas e as operações de tesouraria são efetuadas de acordo com a lei, tendo em conta o

estabelecido no OGE, na Lei do Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da Gestão Financeira Pública e nos Decretos do Governo sobre a Execução Orçamental.

2.1.2. RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

Âmbito

De acordo com a Constituição e nos termos da LOCC, cabe à CdC, a fiscalização da legalidade das receitas e das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado.

Através da emissão do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE), a CdC aprecia a atividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público, bem como do património.

O RPCGE deve ser remetido ao Parlamento Nacional até ao final do ano seguinte àquele a que respeita a Conta.

Objetivos

Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da LOCC, a CdC no seu RPCGE examina:

- a) O cumprimento da Lei do Orçamento e Gestão Financeira, bem como da demais legislação complementar relativa à administração financeira aplicável;
- b) A comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas;
- c) O inventário e o balanço do património do Estado, bem como as alterações patrimoniais;
- d) A execução dos programas plurianuais do Orçamento do Estado, com referência especial à respetiva parcela anual;
- e) A movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações;
- f) As responsabilidades diretas do Estado, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público, ou indireta, designadamente através da concessão de avales;

- g) Os apoios concedidos, direta ou indiretamente pelo Estado, designadamente subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos, bonificações e garantias financeiras; e
- h) Os fluxos financeiros com o estrangeiro, bem como o grau de observância dos compromissos com eles assumidos.

A CdC emite igualmente um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas, podendo pronunciar-se sobre a economia, a eficiência e a eficácia da gestão pública (*value for money*), bem como sobre a fiabilidade dos respetivos sistemas de controlo interno.

Pode ainda a CdC formular recomendações ao Parlamento Nacional ou ao Governo com vista à supressão das deficiências encontradas.

Atividades Realizadas

Relatório e Parecer Sobre a Conta Geral do Estado relativo ao ano de 2024

O Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2024 foi aprovado pelo Plenário do Tribunal de Recurso, no dia 25 de novembro de 2025, tendo sido remetido ao Parlamento Nacional, ao Governo e ao Ministério Público, e publicado no Jornal da República².

Disponível em <https://www.tribunais.tl/pareceres/>.

No âmbito da sua elaboração, a CdC procedeu ao acompanhamento do grau de implementação das recomendações formuladas em respeito dos anos anteriores, mediante a solicitação de informações e esclarecimentos junto do Ministério das Finanças.

Neste parecer a CdC considerou como condicionantes o facto de a CGE não incluir todas as entidades que devem integrar o perímetro de consolidação do Estado nem informação completa sobre os ativos e os passivos do Estado.

Foram feitas 20 recomendações, das quais se destacam pela sua relevância, as seguintes:

² Série I, n.º 54, de 24 de dezembro de 2025.

1. Que o Governo aprove e harmonize um padrão contabilístico único e adequado ao setor público, que permita garantir a fidedignidade, credibilidade e comparabilidade da informação financeira apresentada na CGE e nos demais relatórios financeiros do Estado para assegurar a adoção de normas contabilísticas compatíveis com as boas práticas internacionais contribuirá para uma gestão mais rigorosa e transparente.
2. Em relação aos pedidos de utilização da Reserva de Contingência, recomendou-se ao Ministério das Finanças que seja gentil em análise dos critérios estabelecidos com base os requisitos legais e os princípios de boa gestão orçamental.
3. Que o Governo evite alterações frequentes à estrutura das Demonstrações Financeiras consolidadas da CGE.
4. Que o Governo inclua os detalhes de informação sobre as receitas cobradas pelas entidades públicas com autonomia administrativa e financeira e também pelos municípios na CGE visa proporcionar uma visão consolidada e transparente das finanças públicas, assegurando que todos os recursos públicos sejam devidamente refletidos na contabilidade do Estado, independentemente do canal de arrecadação.
5. Que o Governo, através dos organismos competentes, assegure a consolidação e atualização rigorosa da informação relativa ao número de funcionários ao serviço do Estado, incluindo todas as categorias de pessoal (permanente, temporário, em regime especial, casual e de apoio político), de forma a garantir a fidedignidade dos dados reportados na Conta Geral do Estado e estabeleça um sistema centralizado e interoperável de gestão de recursos humanos, que permita o controlo rigoroso dos quadros da Administração Pública e previna discrepâncias nos registos institucionais.
6. Que o Governo realize o reforço dos mecanismos de controlo durante a fase de previsão orçamental do Fundo de Infraestruturas, de modo a garantir uma execução mais rigorosa, eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos estabelecidos.
7. Que as contas do Fundo de Desenvolvimento Capital Humano sejam elaboradas com

rigor, detalhe e consistência, em conformidade com os princípios contabilísticos e as normas de relato financeiro aplicáveis ao setor público.

8. Que o Ministério das Finanças assegure a restituição do montante referente a despesas não elegíveis e que proceda à formalização do encerramento do Fundo Covid-19, incluindo a transferência integral dos saldos remanescentes para o Tesouro, conforme previsto pela lei.
9. Que o Governo harmonize a informação financeira apresentada na CGE com os dados constantes no relatório de contas da Região Administrativa Especial de Oé-cusse Ambeno, de forma a garantir consistência, comparabilidade e integridade na consolidação da informação orçamental e patrimonial do Estado.
10. Que todos os ativos financeiros do Estado sejam devidamente contabilizados e divulgados na Conta Geral do Estado, incluindo participações em empresas públicas, créditos concedidos, investimentos e outros instrumentos financeiros.
11. Que o Governo deva incluir informação completa e fiável sobre o apoio financeiro direto e indireto concedido por parceiros internacionais na Conta Geral do Estado.

2.2. FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

Âmbito

A fiscalização prévia das despesas públicas é exercida sobre:

1. Todos os atos de que resulte aumento da dívida pública fundada, incluindo os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;
2. Os contratos de qualquer natureza que tenham sido celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição da Câmara de Contas e cujo valor exceda o limite de 5.000.000 USD.

Encontram-se, ainda, sujeitos à fiscalização prévia:

1. As minutas de contratos com valor superior ao referido limite legal, que sejam celebrados por escritura pública ou cujos encargos, ou parte deles, tenham de ser satisfeitos no momento da assinatura dos respetivos títulos definitivos;
2. Os contratos adicionais aos contratos visados pela CdC;
3. Os adicionais ou adendas a contratos de que resultem alterações ao valor do contrato original cujo montante global exceda os 5.000.000 USD³, mesmo que o contrato original não tenha sido "visado" pela CdC.

Esta modalidade de controlo incide sobre o Estado, abrangendo os serviços autónomos ou não, os institutos públicos, os municípios e as suas associações, os serviços e fundos autónomos e, ainda, as entidades de qualquer natureza criadas pelo Estado ou por qualquer entidade pública para o desempenho de funções administrativas, suportadas pelos respetivos orçamentos, direta ou indiretamente.

Os atos e contratos celebrados no âmbito da contratação pública relativos a “operações petrolíferas” não se encontram sujeitos à fiscalização prévia nos termos do n.º 10 do artigo 22.º da Lei n.º 6 /2019, de 4 de dezembro.

Os atos e contratos praticados ou celebrados no âmbito do regime jurídico da Região Administrativa Especial de Oé-cusse Ambeno e da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oé-cusse Ambeno e Ataúro, bem como os contratos relacionados com “operações petrolíferas”, não estão sujeitos à fiscalização prévia.

Objetivos

A fiscalização prévia da CdC tem por finalidade verificar se os atos e contratos sujeitos a essa formalidade se encontram em conformidade com as leis em vigor e se os respetivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria. Quanto aos instrumentos geradores de dívida

³ Valor correspondente à soma das alterações introduzidas ao montante inicial do ato ou contrato, nos termos do Despacho do Presidente do Tribunal de Recurso n.º 20/2017.

pública, a finalidade consiste em verificar tanto a observância dos limites e sublimites de endividamento como o cumprimento das finalidades estabelecidas pelo Parlamento Nacional.

Quando o ato ou contrato sujeito à apreciação do Tribunal reúne todas as condições legalmente prescritas, a aprovação do Tribunal concretiza-se pela aposição de “visado” no respetivo ato ou contrato. A falta de cabimento orçamental em rubrica apropriada, bem como a desconformidade legal dos instrumentos sujeitos à fiscalização, constituem fundamentos para a recusa do visto.

Atividades Realizadas

No ano de 2025, foram submetidos à fiscalização prévia da CdC, um total de 27 atos e contratos, o que representou um aumento de 28,57% em relação aos 21 processos registados no ano anterior.

Em termos financeiros, o valor total dos atos e contratos submetidos à fiscalização ascendeu a 539.028.644,44 USD, representando uma diminuição de 233.109.599,30 USD face aos 772.138.243,70 USD registada em 2024.

A lista completa dos contratos submetidos a fiscalização prévia integra o **anexo 8.2**.

Dos 27 processos analisados, a maioria refere-se a contratos de obras públicas, num total de 12 processos, cujo montante ascendeu a 120.139.660,92 USD. Seguem-se os contratos de bens e serviços, bem como os contratos de concessões, subvenções e outros, que totalizaram 76.001.985,39 USD e 207.500.000,00 USD, respetivamente.

Comparativamente ao ano anterior, os contratos de obras públicas registaram uma redução de 75.837.173,13 USD. Os contratos Concessões, subvenção e outros também registaram uma redução no valor de 172.507.936,10 USD. Por outro lado, os contratos de bens e serviços tiveram um aumento de 462.379.115,12 USD.

Quanto às decisões finais, foram visados 20 contratos, foram recusados 4 (quatro) processos, 1 (um) contrato foi considerado não sujeito a visto e foram transitados 2 (dois) contratos para o ano de 2026.

Relativamente às recomendações feitas no âmbito da fiscalização prévia da CdC, foram emitidas um total de 12 recomendações dirigidas às cinco entidades fiscalizadas.

Destas, algumas destacam-se pela sua maior relevância e impacto, conforme evidenciado na tabela seguinte.

Entidade	Recomendações
Ministério da Agricultura e Pescas	<ol style="list-style-type: none">1. Ser prudente na definição dos critérios para a avaliação das propostas concorrentes, em especial quanto à avaliação técnica das mesmas, bem como aos documentos que dever ser anexados pelos candidatos.2. Seguir, de forma escrupulosa, a tramitação do procedimento tal como decorre da lei.3. A decisão de adjudicação ou não adjudicação deve ser imediato publicada no Portal do Aprovisionamento, nos termos do n.º 3 do artigo 78.º do DL n.º 14/2023, de 11 de maio, Regime Jurídico de Aprovisionamento dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações.
EDTL, E.P.	<ol style="list-style-type: none">1. A EDTL, E.P. deve assegurar que todas as fases do projeto sejam conduzidas com estrita observância das disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, evitando qualquer incumprimento que possa gerar litígios futuros.2. Os responsáveis pela gestão e execução do projeto devem estar plenamente conscientes da sua obrigação legal, técnica e ética de garantir que o investimento de 310 milhões USD seja conduzido com rigor, eficiência e em total conformidade com os parâmetros contratuais e legais.3. É imprescindível estabelecer mecanismos de acompanhamento constantes para identificar e mitigar riscos operacionais, financeiros e jurídicos durante a execução do projeto.4. Assegurar a transparência na faturação e nos pagamentos, de forma a garantir previsibilidade financeira e evitar custos adicionais indevidos para a EDTL, E.P.
Ministério das Finanças	<ol style="list-style-type: none">1. Recomenda-se que, futuramente, o Relatório de Estudo e Análise de Custo/Benefício do Empréstimo ou o Mapa de Apuramento da Dívida Pública Fundada seja devidamente assinado pelo responsável competente que o elaborou.2. Recomenda-se ainda à entidade contratante que, em futuros procedimentos, assegure que a versão do contrato redigido em uma das línguas oficiais, nomeadamente em língua portuguesa, seja devidamente assinada pelas partes.
Ministério do	<ol style="list-style-type: none">1. O Secretariado dos Grandes Projetos ou a autoridade competente deverá reafirmar, de forma

Entidade	Recomendações
Planeamento e Investimento Estratégico – Secretário dos Grandes Projetos	<p>inequívoca, que as alterações orçamentais dentro da mesma categoria - Capital de Desenvolvimento - não estando sujeitas, ao limite legalmente estabelecido, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 43/2024.</p> <p>2. É recomendada a adoção imediata de um regime de gestão de financiamento rigoroso e centralizado no Fundo das Infraestruturas. Todas as futuras transferências deverão ser realizadas com a máxima diligência e rigor, precedidas de uma verificação prévia, cabal e responsável da existência de disponibilidade orçamental e, fundamentalmente, do cabimento legal da movimentação de verbas, especialmente em rubricas afetas a Capital de Desenvolvimento.</p>
Ministério das Obras Públicas	<p>Embora a cerimónia de "lançamento da primeira pedra" seja considerada um ato meramente simbólico, qualquer início material da obra (como movimentação de equipamentos ou compromissos financeiros) realizado antes da concessão do Visto pela Câmara de Contas configura uma violação grave da lei. Assim, recomenda-se que a entidade (Ministério das Obras Públicas) apenas proceda à realização dessa cerimónia, ou de qualquer outro ato de relevância equivalente, após a atribuição do visto ao contrato pela Câmara de Contas, nos termos do artigo 31.º da LOCC.</p>

No que se refere aos 4 (quatro) contratos recusados em 2025, a análise realizada pela CdC revelou que a maioria dessas recusas está relacionada com questões de financiamento da despesa.

Especificamente, constatou-se que tais recusas decorreram de alterações ao orçamento originalmente aprovado, efetuadas com o objetivo de suportar despesas previstas nos contratos, as quais não respeitaram as regras de execução orçamental. Essas alterações ultrapassaram o limite legal de 20%, configurando uma violação das normas de gestão financeira pública. Tal situação pode comprometer a conformidade dos processos de aprovação orçamental, além de afetar a transparência e a legalidade na execução dos contratos públicos.

2.3. FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Âmbito

Esta modalidade de controlo consiste na realização de auditorias concomitantes:

1. Aos procedimentos administrativos relativos a atos que impliquem despesas com o pessoal, durante a realização do procedimento;
2. Aos contratos não enviados para fiscalização prévia que ainda se encontrem em execução;
3. Aos contratos visados que ainda se encontrem em execução; e
4. À atividade financeira de uma entidade, durante a execução orçamental do respetivo exercício económico.

Objetivos

Em resultado do aumento do limite de sujeição a fiscalização prévia de 500.000 USD para 5.000.000 USD, decorrente da aprovação da Lei n.º 3/2013, de 7 de agosto, verificou-se uma redução do âmbito de intervenção da fiscalização prévia, tendo conseqüentemente, sido reforçada a fiscalização concomitante sobre os atos e contratos de valor inferior a 5.000.000 USD.

À semelhança da fiscalização prévia, o controlo efetuado no âmbito da fiscalização concomitante tem, essencialmente, natureza jurídico-formal, sendo verificada a regularidade e legalidade dos atos e contratos, incluindo as fases pré-contratuais respeitantes aos procedimentos de aprovisionamento, bem como a existência de cabimento orçamental em rubrica apropriada.

Tal como referido, a fiscalização concomitante pode ainda incidir sobre contratos que não foram enviados para fiscalização prévia e sobre a atividade financeira de uma entidade antes do final do exercício económico, visando corrigir situações suscetíveis de pôr em causa os interesses financeiros do Estado, no decurso do(s) ano(s) da produção dos seus efeitos,

procurando, assim, assegurar a sua correção atempada.

Atividades Realizadas

A auditoria ao Programa “Uma ba Ema Kbiit Laek (UKL) e UKL plus” transitou para o ano de 2026, atendendo à sua complexidade.

2.4. FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA

2.4.1. AUDITORIA

Âmbito

O controlo sucessivo é realizado através de auditorias e caracteriza-se por incidir sobre a atividade da entidade no ano em curso ou em anos anteriores. Nos termos da LOCC, podem ser efetuadas auditorias de diversa natureza, designadamente: i) auditorias financeiras; ii) auditorias de conformidade; iii) auditorias direcionadas a projetos específicos; e iv) auditorias de desempenho ou de resultados.

Objetivo

As auditorias têm por objetivo verificar: i) a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas; ii) a fiabilidade dos sistemas de controlo interno; iii) se as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis; iv) se os dinheiros públicos foram utilizados de acordo com os princípios da economia, eficiência e eficácia.

No âmbito das auditorias a CdC emite recomendações com vista à melhoria da gestão das entidades sujeitas ao seu controlo.

Auditorias Realizadas

No ano de 2025 foi concluída uma auditoria no âmbito da fiscalização sucessiva, correspondente ao Relatório de Auditoria n.º 1/2025, Auditoria à Receita Doméstica do Estado

da Autoridade Tributária do Ministério das Finanças, relativa aos anos de 2015 a 2020. O relatório encontra-se disponível no sítio oficial do Tribunal de Recurso: <https://www.tribunais.tl/relatorios/>.

Neste relatório foram formuladas 14 recomendações, dirigidas, maioritariamente, à Autoridade Tributária.

No final do ano de 2025, encontravam-se ainda em curso as seguintes 11 auditorias:

1. Auditoria de Conformidade ao Sistema Nacional de Cadastro (SNC) – anos 2013 a 2019;
2. Auditoria ao Fundo Covid-19 anos 2020 e 2021;
3. Auditoria ao Hospital Nacional Guido Valadares (HNGV) - anos de 2020 a 2022;
4. Auditoria Financeira ao Banco Nacional do Comércio de Timor-Leste (BNCTL) – anos de 2020 a 2022;
5. Auditoria ao Ministério de Transporte e Comunicações, anos de 2020 a 2022;
6. Auditoria Coordenada sobre Violência Baseada em Género – anos de 2022 ao 1.º trimestre de 2025;
7. Auditoria Financeira à Autoridade Municipal de Díli;
8. Auditoria financeira ao Ministério Solidariedade Social e Inclusão (MSSI) - anos de 2018 a 2023;
9. Auditoria financeira ao Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) - anos de 2018 a 2023;
10. Auditoria financeira ao Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) - anos de 2023 a 2025⁴;

⁴ Esta auditoria é distribuída apenas em 2026.

11. Auditoria ao Ministério Administração Estatal no âmbito do Projeto Uma Kbit Laek (UKL) e UKL+.

O ponto de situação de todas as auditorias em curso, à data de 31 de dezembro de 2025, consta no **anexo 8.3**.

2.4.2. VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

Âmbito

A verificação interna de contas (VIC) consiste na análise dos documentos de prestação de contas das entidades sujeitas a controlo financeiro.

De acordo com o n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, encontram-se sujeitas à obrigação de prestação anual de contas ao serviço da Câmara de Contas, nomeadamente:

- a) A Presidência da República;
- b) O Parlamento Nacional;
- c) Os tribunais;
- d) Outros órgãos constitucionais;
- e) Os serviços do Estado, incluindo os localizados no estrangeiro, personalizados ou não, qualquer que seja a sua natureza jurídica, dotados de autonomia administrativa ou de autonomia administrativa e financeira;
- f) Os serviços que exerçam funções de caixa;
- g) Os estabelecimentos com funções de tesouraria; os serviços e fundos autónomos e os fundos especiais previstos na Lei de Orçamento e Gestão Financeira de todos os organismos e serviços públicos, seja qual for a origem e o destino das suas receitas.

O prazo a remessa das contas das entidades acima mencionadas para o serviço da CdC é até 31 de maio do ano seguinte àquela a que respeitam.

Objetivo

Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da LOCC, a VIC consiste numa “análise e conferência da conta apenas para uma demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência do saldo de abertura e de encerramento (...)” das contas das entidades obrigadas por lei a enviar os seus documentos de prestação de contas à CdC.

Atividades Realizadas

Reporta-se que em 2025, foram recebidas 112 contas das entidades públicas relativas ao exercício de 2024, distribuídas da seguinte forma: 4 contas dos Órgãos de Soberania; 2 contas dos Órgãos Constitucionais (PDHJ e PGR); 24 contas dos ministérios com autonomia alargada; 2 contas de Secretárias do Estado; 6 contas das empresas públicas; 30 contas de institutos públicos; 1 conta do Fundo Autónomo (FI); 2 contas dos Fundos Especiais (FEDA e FDCH); 1 conta da RAEOA: 1 conta da Segurança Social; 13 contas dos municípios; 2 contas de Sociedades Anónimas; 12 contas da administração direta do Estado; e 12 contas das administrações indiretas do Estado.

No ano de 2025 foram concluídas duas verificações internas de contas relativas ao exercício de 2023:

1. Autoridade Municipal de Ainaro – Relatório N.º 1/2025; e
2. Radio Televisão de Timor Leste, E.P. – Relatório N.º 2/2025.

Estes relatórios encontram-se disponíveis no sítio oficial do Tribunal de Recurso:

<https://www.tribunais.tl/relatorios/>

Resumidamente, estas duas contas não foram homologadas pelo plenário do Tribunal de Recurso, com base nas seguintes conclusões.

Autoridade Municipal de Ainaro – ano exercício de 2023

No Relatório de Verificação Interna de Contas n.º 1/2025 foram identificadas, entre outras, as seguintes situações:

1. Inexistência de um registo contabilístico devidamente organizado na Autoridade Municipal de Ainaro;
2. Detecção de discrepâncias na informação publicada no relatório financeiro anual, particularmente entre o total constante do Mapa de Pessoal e a lista de funcionários constante do processamento salarial (*payroll*) do ano de 2023;
3. Detecção de uma diferença entre o valor apresentado no relatório financeiro anual e o valor efetivamente pago em salários no montante de 30.700,68 USD;
4. Inexistência de certificação do saldo final pela Agência de Fiscalização Municipal;
5. Verificação de uma diferença no valor de 4.650 USD referente às despesas de comunicações da Administração;
6. Discrepância no valor das transferências financeiras destinadas aos Sucos;
7. Falta de entrega integral dos extratos bancárias utilizadas pela autoridade.

Na sequência das deficiências acima destacadas, foram atribuídas duas recomendações ao Ministério da Administração Estatal e dez recomendações à Autoridade Municipal de Ainaro.

Radio Televisão de Timor Leste, E.P. – ano exercício de 2023

No Relatório de Verificação Interna de Contas n.º 2/2025 foram assinaladas, entre outras, as seguintes situações:

1. Ausência da apresentação completa do relatório de contas, conforme exigido pelos respetivos Estatutos e com o Regime Jurídico das Empresas Públicas;
2. Constituição incompleta dos Órgãos Sociais tendo em conta a inexistência do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião;

3. Falta de reconhecimento do registo contabilístico do capital estatutário do RTTL, E.P.;
4. Divergência no registo contabilístico das receitas entre os meses de abril e outubro;
5. Falta de apresentação da discriminação entre a execução orçamental financiada por transferência pública e a receita própria arrecadada durante o exercício;
6. Insuficiência da informação financeira constante no Relatório Anual de 2023, dificultando a verificação da conta de forma clara, completa e detalhada;
7. Processamento incorreto do imposto sobre remunerações relativo ao mês de dezembro e ao décimo terceiro mês;
8. Divergências entre o número de funcionários indicado no Relatório Anual e o número constante dos documentos remetidos ao Tribunal;
9. Falta de clarificação relativamente ao pagamento de dívidas de anos anteriores, designadamente de 2020 e 2021.
10. Incumprimento do prazo de entrega das contas e a desorganização dos documentos apresentados;
11. Inexistência de uniformização no registo do pagamento salarial efetuado no fluxo de caixa, *payroll* e na execução do Orçamento Geral do Estado;
12. Erro na introdução de informação relativa ao “kontratu fulan setembro” sobre a receitas própria da RTTL, E.P.

De acordo com as situações acima assinaladas, foi formulada uma recomendação ao Ministério das Finanças e outra ao Secretário de Estado da Comunicação Social, bem como dez recomendações dirigidas à RTTL, E.P.

Atividades transitadas

No final do ano de 2025, encontravam-se ainda em curso três verificações internas de contas relativas às seguintes entidades:

1. Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos I.P. – ano exercício de 2023;
2. Administração de Aeroporto e Navegação Área de Timor-Leste E. P – ano exercício de 2023;
3. Eletricidade de Timor-Leste, E. P – ano exercício de 2023.

3. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Âmbito

O Tribunal toma decisões que resultam na efetivação de responsabilidades financeiras mediante processos de julgamento da responsabilidade financeira.

A responsabilidade financeira pode ser reintegratória ou sancionatória, traduzindo-se a primeira na imposição, aos responsáveis, da reposição das importâncias correspondentes aos danos causados, enquanto a segunda consiste na imposição do pagamento de uma multa.

A responsabilidade financeira reintegratória pode ser direta, quando recaia sobre o agente da ação, ou subsidiária, recaindo sobre membros do governo, gerentes, dirigentes, ou outros, quando: i) o ato ilícito for praticado com a sua permissão ou autorização; ii) por agente desprovido de idoneidade moral por si indicado ou nomeado; ou iii) no exercício das suas funções de fiscalização tenham procedido com culpa grave, designadamente por não terem acatado as recomendações da Câmara de Contas relativas à existência de controlo interno, conforme os artigos 46.º e 47.º da LOCC.

Objetivos

A responsabilização financeira dos gestores e funcionários da Administração Pública tem por objetivo contribuir para o respeito pelos princípios da boa governação, do rigor e da transparência na gestão dos recursos financeiros públicos.

A responsabilidade financeira sancionatória consiste na aplicação ao responsável de uma medida punitiva, sob a forma de multa pecuniária, conforme o artigo 50.º da LOCC.

A responsabilidade financeira reintegratória visa a reposição nos cofres públicos de receitas não liquidadas, não cobradas ou não entregues, bem como a devolução de dinheiros públicos ou valores desaparecidos, desviados ou indevidamente pagos, nos termos dos artigos 44.º e 45.º da LOCC.

Poderão ainda ser instaurados processos autónomos de multa aos responsáveis por condutas relativas a outras infrações relacionadas com a falta de colaboração com a Câmara de Contas, nos termos do artigo 51.º da LOCC.

4. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

A CdC tem vindo a procurar, desde a sua criação, estreitar relações com todas as instituições não apenas no domínio do controlo da atividade financeira do Estado, mas também na área da formação dos recursos humanos, matérias refletidas no Plano Estratégico Trienal 2025-2027 e no PAA de 2025.

Apresentam-se em seguida, por ordem cronológica, as atividades que no âmbito das relações com instituições nacionais, contaram com a participação de representantes da CdC.

17 de junho

Participação na ação de formação sobre a entrada do novo sistema contabilístico de base de caixa para o regime de acréscimo com a colaboração do Banco Mundial.

25 e 26 de junho

Participação da CdC na reunião regular dos inspetores e auditores das entidades públicas administrativas.

26 e 27 de junho

Participação da CdC na formação sobre o papel da Instituição Superior de Controlo das Finanças Públicas.

9 de julho

Participação no encontro nacional sobre a discussão da Estratégia Nacional do Anticorrupção.

22 a 25 de julho

Participação da CdC de dar formação presencial da equipa do Sistema de Controlo de Gestão e Risco da Auditoria, em Díli.

11 de setembro

Participação da CdC no treinamento sobre os requisitos de reporte financeiro de acordo com as normas contabilísticas internacionais, *IPSAS*, com a coordenação do ADB.

25 a 27 de novembro

Participação da CdC na realização de formação sobre a verificação e auditoria destinada aos funcionários da Comissão Anti-Corrupção.

9 a 15 de dezembro

Participação da CdC na formação presencial da equipa do Sistema de Controlo de Gestão e Risco da Auditoria em Díli.

5. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS

A CdC mantém relações estreitas com instituições congéneres, tanto com os tribunais de contas dos países da CPLP, como com as Instituições Superiores de Controlo membros da *INTOSAI*.

No âmbito da execução de projetos de desenvolvimento, a CdC tem colaborado, com diversas instituições, nomeadamente a União Europeia, os Tribunais de Contas da OISC/CPLP e o PNUD.

Apresentam-se, em seguida e por ordem cronológica, as atividades que, no âmbito das relações com instituições internacionais, contaram com a participação de representantes da CdC.

9 de 10 de abril

Participação da CdC na formação virtual sobre a Gestão de Contratos Públicos aplicados a empreitada, ministrada pelo Tribunal de Contas de Portugal.

21 a 25 de abril

Participação presencial da CdC na formação de planeamento da Auditoria Coordenada sobre a Violência Baseada no Género, juntamente com auditores dos países africanos da língua portuguesa, coordenado pelo PNUD.

5, 6 e 13 de maio

Participação da CdC na formação virtual sobre a consolidação de contas.

27 e 28 de maio

Participação da CdC na Conferência de Auditores Internacionais da ASEAN.

3 e 4 de junho

Participação na formação virtual sobre a Construção de indicadores de apoio à gestão e avaliação de resultados.

26 a 28 de agosto

Participação da CdC na reunião de inauguração do Grupo de Trabalho de auditoria de Seguimento, na Malásia.

18 de setembro

Participação na reunião de cortesia do Presidente do Tribunal de Recurso com a Instituição Superior de Controlo da Indonésia, *Badan Pemeriksa Keuangan*.

22 a 26 de setembro

1. Participação da CdC no seminário de Auditores Jovens dos países da ASEAN, na China.
2. Participação da CdC no *workshop Brokering Upscaled SAI Support*, em Manila.

30 de setembro a 3 de outubro

Participação da CdC na XIII Assembleia Geral dos Tribunais de Contas da OISC/CPLP em Angola.

13 a 17 de outubro

Participação da CdC da 3ª edição do Programa de Intercâmbio – Mulheres na Liderança na Cidade Pretória, na África do Sul.

9 a 15 de novembro

Participação da CdC na formação *Hands on Audit Training and Food Security*, coordenada pela ISC da Indonésia, *Badan Pemeriksa Keuangan*, em Bali.

11 a 16 de novembro

Participação da CdC nas atividades da *ASEANSAI*, em Singapura.

6. RECURSOS UTILIZADOS

6.1 RECURSOS HUMANOS

Para o exercício das suas competências, a CdC é composta pelo Presidente do Tribunal de Recurso⁵ e pelos quatro Juizes-Conselheiros, estes integrados no Tribunal de Recurso, nos termos do regime transitório previsto no n.º 2 do artigo 164.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste.

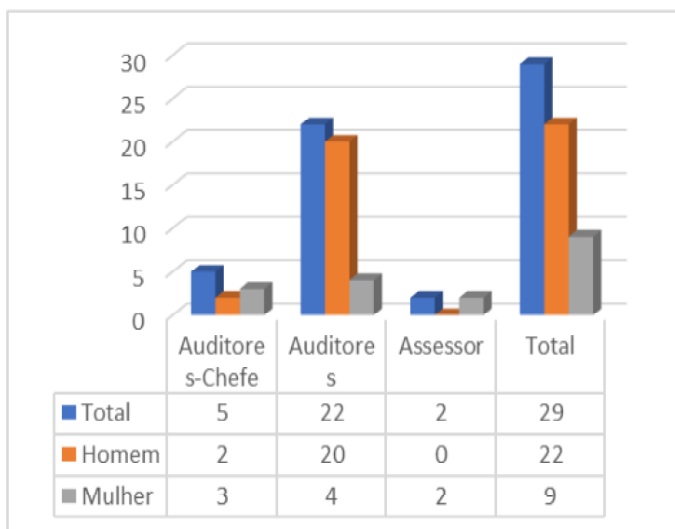
A atividade da CdC é apoiada, a nível administrativo e técnico, pela Direção-Geral e pelas Direções Nacionais de Gestão Financeira e Patrimonial, Recursos Humanos, e Administração e Protocolo do Tribunal de Recurso.

O Serviço de Apoio da CdC contou com 29 auditores, de entre os quais 5 eram auditores chefes, e 2 assessoras internacionais.

⁵ Apenas na função Administrativa.

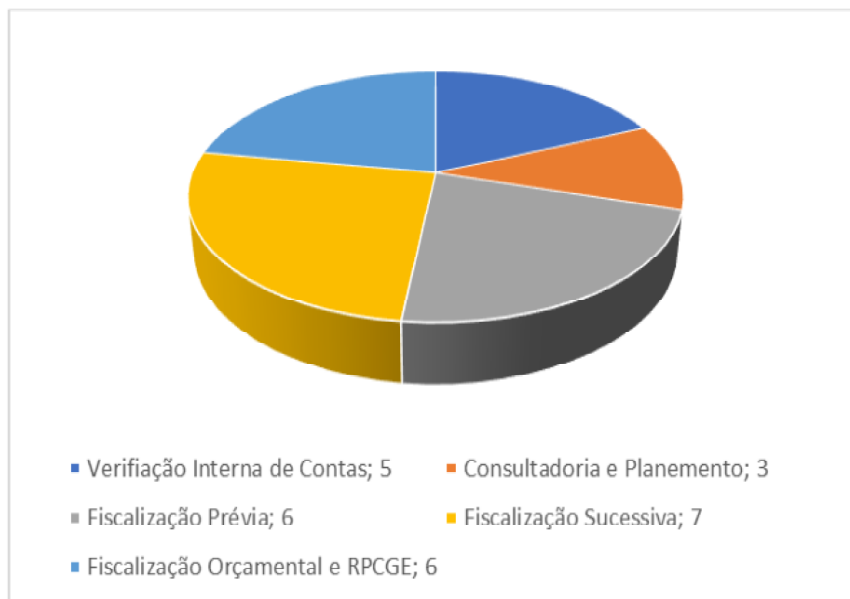
Quanto ao género, os 29 auditores em funções no ano de 2025, estavam assim distribuídos:

Gráfico 1 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR GÉNERO



Conforme o gráfico acima apresentado, as mulheres representam 28% do total dos recursos humanos da CdC.

Gráfico 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR UNIDADE DE APOIO TÉCNICO



Os auditores nacionais da CdC possuem formação académica em diversas áreas do saber, relevantes para o exercício das funções de controlo externo e auditoria pública. Entre as áreas de especialização representadas na equipa técnica destacam-se: Direito, Gestão, Economia, Contabilidade, Administração Pública, Informática e Matemática.

Esta diversidade de formação permite assegurar uma abordagem multidisciplinar no desenvolvimento das atividades de auditoria, análise financeira, avaliação da legalidade e consultadoria técnica, contribuindo para a qualidade e robustez do trabalho produzido pela instituição.

6.2 RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de Apoio da CdC não dispõe, à data, de um orçamento autónomo. Assim, os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das suas atividades encontram-se integrados no orçamento dos Tribunais.

Contudo as despesas efetuadas especificamente pela CdC nos últimos cinco anos consta na tabela abaixo.

Tabela 1 – DESPESA REALIZADA PELA CÂMARA DE CONTAS – 2021 A 2025

Despesa	Ano					% Total Despesa	Variação (2024/2025) %
	2021 USD	2022 USD	2023 USD	2024 USD	2025 USD		
Salários e Vencimentos							
Salários	637 932,72	625 739,50	577 346,12	595 255,60	583 988,00	100,00	-1,89
Total Salários e Vencimentos	637 932,72	625 739,50	577 346,12	595 255,60	583 988,00	73,90	-1,89
Bens e Serviços							
Viagens locais	1 040,00	940,00	5 860,00	8 040,00	1 940,00	0,01	-75,87
Viagens ao estrangeiro	4 912,73	7 599,50	12 773,20	4 423,05	5 829,20	2,83	31,79
Formação (Estrangeiro e Local)	0,00	0,00	0,00	1 366,85	2 629,90	1,28	0,00
Utilities	14 218,63	16 577,81	2 566,93	7 358,65	662,73	0,32	-90,99
Combustível para veículos	2 562,00	1 660,00	2 600,00	1 480,00	0,00	0,00	-100,00
Manutenção de veículos	1 901,50	0,00	1 145,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de escritório	9 656,10	9 730,60	15 828,02	12 541,97	10 828,31	5,25	-13,66
Bens consumíveis	2 805,00	847,11	1 402,50	1 795,71	447,19	0,22	-75,10
Despesas operacionais	7 650,00	2 310,30	2 310,10	841,53	0,00	0,00	-100,00
Combustível para geradores	750,00	1 107,20	140,00	554,00	0,00	0,00	-100,00
Manutenção de equipamentos e edifícios	775,00	0,00	1 104,50	13 839,00	3 190,85	1,55	-76,94
Membro associado	1 693,06	1 524,66	1 086,20	1 082,04	718,76	0,35	-33,57
Serviços Profissionais	94 500,00	84 119,56	31 467,80	56 760,00	180 000,00	87,27	217,12
Outros serviços	1 507,00	455,11	455,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bens e Serviços	143 971,02	126 871,85	78 739,91	110 082,80	206 246,94	26,10	87,36
Total Despesas	781 903,74	752 611,35	656 086,03	705 338,40	790 234,94	100,00	12,04

As despesas realizadas pela CdC em 2025 totalizaram 790.234,94 USD, o que representa um aumento de 12,04% face ao ano anterior, resultante do aumento de 87,36% das despesas de bens e serviços.

As despesas mais significativas referem-se aos serviços profissionais que registaram um aumento de 217,12%, resultante dos pagamentos aos salários dos apoios técnicos internacionais.

Os encargos com salários e vencimentos são responsáveis por 73,90% do total das despesas.

7. FORMAÇÃO

A formação e a capacitação dos recursos humanos dos serviços de apoio técnico constituem um dos objetivos constantes e permanentes da CdC, visando especialmente o desenvolvimento e o reforço de competências que permitam o incremento da qualificação e da especialização profissional, para a obtenção de resultados de qualidade.

Não obstante, a CdC continua sem dispor de um plano de capacitação institucional, sendo a formação dos seus recursos humanos decidida à medida que são endereçados convites por instituições congéneres ou no âmbito de projetos de cooperação.

No âmbito do desenvolvimento e/ou implementação do Manual de Auditoria Financeira em parceria com o ADB, foram realizadas as seguintes formações:

1. Reunião sobre Auditoria Financeira na prática do Manual de Auditoria Financeira entre 2 e 5 de setembro de 2025.
2. Reunião virtual com equipa do Sistema de Gestão Risco entre 1 de agosto e 19 de dezembro de 2025.

No âmbito da OISC/CPLP em relação à formação virtual dirigido pelo Tribunal de Contas Portugal, foram realizadas seguintes atividades:

3. Formação virtual sobre a Gestão de Contratos Públicos Aplicados a Empreitada, entre os dias 9 e 10 de abril de 2025.
4. Formação virtual sobre a Consolidação de Contas, nos dias 5, 6 e 13 de maio de 2025.
5. Formação virtual sobre a Construção de Indicadores de Apoio à Gestão e Avaliação de Resultados, nos dias 3 e 4 de junho de 2025.
6. Participação na 2ª edição da Pós-graduação do IPPS ISCTE-IUL em gestão das finanças públicas nos PALOP-TL, no âmbito do PROGRAMA DE BOLSAS PRO PALOP-TL.

8. ANEXOS

8.1. QUADRO LÓGICO – VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DA CÂMARA DE CONTAS

N.º	Objetivos Específicos	LOE	Atividades	Resultados Alcançados	Resultado	Indicadores de desempenho
1	Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2024	2.1.	Realização de ações preparatórias à emissão do RPCGE de 2024, junto do Ministério das Finanças, de outros ministérios e linhas ministeriais e de entidades públicas a definir	Concluído	100%	RPCGE 2024
		2.1. e 2.4	Acompanhamento das recomendações do RPCGE de 2023	Concluído	100%	RPCGE 2024
		2.1	Análise dos relatórios de execução orçamental de 2024 e elaboração dos respetivos relatórios de acompanhamento da execução orçamental.	Concluído	100%	RPCGE 2024
		2.1.	Redação, discussão e aprovação do RPCGE 2024	Concluído	100%	RPCGE 2024
2	Acompanhamento do processo orçamental para 2025	2.1.	Acompanhamento do processo de apresentação, discussão e aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2025	Concluído	100%	Acompanhamento concluído
3	Fiscalização sucessiva	1.2	Auditoria à Receita Doméstica do Estado Autoridade Tributária do Ministério das Finanças – anos de 2015 a 2020	Concluído	100%	Relatório aprovado
		1.1 e 1.2	Auditoria de Conformidade ao Sistema Nacional de Cadastro (SNC) – anos 2013 a 2019	Anteprojecto	90%	Relatório
		1.2	Auditoria ao Fundo Covid-19 anos 2020 e 2021	Relato	75%	Relatório
		1.2	Auditoria Financeira ao Banco Nacional do Comércio de Timor-Leste (BNCTL) – anos de 2020 a 2022	Anteprojecto	90%	Relatório
		1.2	Auditoria Hospital Nacional Guido Valadares (HNGV) - anos de 2020 a 2022	Relato	75%	Relatório
		1.2	Auditoria ao Ministério dos Transporte e Comunicações, anos de 2020 a 2022	Relato	75%	Relatório
		1.2 e 1.3	Auditoria Coordenada sobre Violência Baseada em Género – anos de 2022 até ao 1º Trimestre do ano de 2025	Execução	50%	Relatório
		1.2	Auditoria Financeira à Autoridade Municipal de Díli	Relato	75%	Relatório
		1.2	Auditoria financeira ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão (MSSI) – anos 2018 a 2023	Estudo preliminar	25%	Relatório

35

RELATÓRIO ANUAL DA CÂMARA DE CONTAS - ANO 2025

N.º	Objetivos Específicos	LOE	Atividades	Resultados Alcançados	Resultado	Indicadores de desempenho
		1.2	Auditoria financeira ao Instituto Nacional da Segurança Social (INSS) – anos 2018 a 2023	Estudo preliminar	25%	Relatório
		1.1 e 1.2	Auditoria financeira ao Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) – anos 2018 a 2023	-	0%	-
4	Fiscalização concomitante	1.2 e 1.3	4.1. Auditoria ao Ministério da Administração Estatal no Projeto Uma Kbit Laek (UKL) e UKL+	Relato	79%	Relatório
5	Fiscalização Prévia	2.1.	Análise preparatória dos processos submetidos à fiscalização prévia da Câmara de Contas (Visto).	Concluído	100%	Análise concluída
6	Verificação Interna de Contas	2.2.	Autoridade Municipal de Ainaro - ano de 2023	Concluído	100%	Relatório aprovado
		2.2	Rádio e Televisão de Timor-Leste (RTTL, E.P.) - ano de 2023	Concluído	100%	Relatório aprovado
		2.2	Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos I.P. – ano de 2023	Estudo preliminar	25%	Relatório
		2.2	Administração de Aeroporto e Navegação Área de Timor-Leste E. P – ano de 2023	Estudo preliminar	25%	Relatório
		2.2	Eletricidade de Timor-Leste, E. P – ano de 2023	Estudo preliminar	25%	Relatório
7	Consultadoria e Planeamento	3.3	Preparar e elaborar os instrumentos de planeamento, designadamente do Plano de Ação Anual e Relatório de Atividades.	Concluído	100%	PAA e RA aprovados
8	Acompanhar as recomendações formuladas pelo Tribunal	2.4	Elaborar um documento sobre acatamento das recomendações da Câmara de Contas	Concluído	100%	Análise concluída
9	Sensibilização e divulgação do papel da CdC	3.2	Ações de formação e/ou seminários a convite de outras instituições.	Concluído	100%	Relatório de atividade
		3.2	Ações de formação e/ou seminários a convite pelos órgãos de controlo interno (inspeções-gerais e gabinetes de auditoria interna) dos Ministérios e de outras instituições públicas, visando divulgar o papel e atuação da CdC.	Concluído	100%	Relatório atividade
10	Elaboração e aprovação de outros instrumentos necessários para o bom funcionamento da CdC	3.3	Desenvolvimento do Manual de Auditoria Financeira em parceria com o ADB e apoio técnico da IDI	Em processo	90%	Manual de Auditoria Financeira

N.º	Objetivos Específicos	LOE	Atividades	Resultados Alcançados	Resultado	Indicadores de desempenho
11	Formação e capacitação de pessoal	3.1 e 3.3	Formação sobre o manual de auditoria financeira com apoio da IDI	Transitado para 2026	0%	Realização da formação
		3.2	Participação em ações de formação e seminários a convite da OISC/CPLP ou de outras ISC	Concluído	100%	Relatório atividade
		3.2	Participação na 2ª edição da Pós-graduação do IPPS ISCTE-IUL em Gestão das Finanças Públicas nos PALOP-TL, no âmbito do PROGRAMA DE BOLSAS PRO PALOP-TL	Em curso	80%	Conclusão do curso
12	Acompanhamento e participação nas atividades desenvolvidas pelas instituições internacionais congéneres ou por outras	3.2.	Organização de seminários destinados aos órgãos de controlo interno (inspeções-gerais e gabinetes de auditoria interna) dos Ministérios e de outras instituições públicas.	Concluído	100%	Atividade realizada
		3.3.	Participar nos cursos e/ou estágio profissional que constam no Plano Estratégico da OISC/CPLP bem como nas atividades previstas no Plano de Trabalho do programa do Pro-PALOP TL fase 3	Não realizada	0%	-
		3.3.	Auditoria Coordenada sobre as Alterações Climáticas conforme a decisão coletiva da XIII Assembleia Geral da OISC/CPLP	Consta no PAA da CdC para o ano de 2026	0%	-

8.2. LISTA DE CONTRATOS SUBMETIDOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2025

N.º	Proc. Número	Entidade	Adjudicatário	Objeto	Tipo do contrato	Valor USD	Situação
1	01/VP/2025/CC	Eletricidade de Timor-Leste, E.P.	Eletricidade de Timor-Leste, E.P	Contrato de Subvenção Referente à Execução da Transferência da Provisão do Orçamento Geral do Estado Destinado à Persecução do Serviço Público de Fornecimento de Eletricidade pela ELETRICIDADE DE TIMOR-LESTE, E.P.	Concessão, Subvenção e outros	166 500 000,00	Visto
2	02/VP/2025/CC	Be'e Timor-Leste, E.P.	BEE Timor-Leste, E.P	Contrato de Subvenção Referente à Execução da Transferência da Provisão do Orçamento Geral do Estado Destinado à Persecução do Serviço Público de Fornecimento de Água e Saneamento pela BEE TIMOR-LESTE, E.P.	Concessão, Subvenção e outros	10 000 000,00	Visto
3	03/VP/2025/CC	Ministério do Petróleo e Recursos Minerais	TIMOR GAP- Timor Gás e Petróleo, E.P	Acordo Relativo à Subvenção Pública para a Empresa Pública, TIMOR GAP, E.P.	Concessão, Subvenção e outros	16 000 000,00	Visto
4	04/VP/2025/CC	Vice-Primeiro Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais	CET	Acordo Anual de Subvenção celebrado entre o Governo e a Conferência Episcopal Timorense (CET)	Concessão, Subvenção e outros	15 000 000,00	Visto
5	05/VP/2025/CC	Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas	China Nuclear Industry 22nd Construction CO., LDA (China)	Construção do Sistema de Irrigação de Watuwa / Modobuti	Bens e Serviços	22 605 639,26	Visto com recomendação
6	06/VP/2025/CC	Ministério da Saúde	China Civil Engineering Construction Corporation (China)	New Construction of Pediatrisk and ACU Building of Guido Valadares National Hospital ICB/050/MOH-2022	Bens e Serviços	2 457 978,09	Visto
7	07/VP/2025/CC	Eletricidade de Timor-Leste, E.P.	PT. WARTSILA INDONESIA PERMANET REPRESENTATION (P.R.)	Integrated Operation and Maintenance for Hera and Betano Power Plants	Bens e Serviços	1 279 774,04	Visto
8	08/VP/2025/CC	Eletricidade de Timor-Leste, E.P.	PT. WARTSILA INDONESIA PERMANET REPRESENTATION (P.R.)	Contrato para os Serviços Integrados de Operação das Centrais Elétricas de Hera e Betano	Bens e Serviços	49 658 594,00	Visto
9	09/VP/2025/CC	Ministério da	China Civil Engineering Construction	Construção do Sistema de Irrigação de	Obras	2 651 107,39	Visto

38

RELATÓRIO ANUAL DA CÂMARA DE CONTAS - ANO 2025

N.º	Proc. Número	Entidade	Adjudicatário	Objeto	Tipo do contrato	Valor USD	Situação
		Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas	Corporation (República Popular da China)	Galata no Município de Baucau (ICB/118/MAP-2021)	Públicas		
10	10/VP/2025/CC	Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas	Chongqing International Construction Co; LTD (China)	Construção do Sistema de Irrigação de Irabere Tender/026/MAPPF-2024	Obras Públicas	10 714 858,26	Visto
11	11/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	China Nuclear Industry 22nd Construction CO., Ltd (China)	Adenda Contratual n.º 1 à Reabilitação das Estradas Municipais, pacote 6 Alas a Wedauberek, Seg.0+000-23+000, Município de Manufahi- ICB/108/MOP-2022	Obras Públicas	15 396 441,99	Não sujeito a visto prévio
12	12/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Intercontinental Consultants Technocrats PVT Ltd (India) em Associação com a Infra Consultants in the Phils. (ICP) INS. (Filipinas) e Dezenolve Timor Leste (Detile) Consultant, Lda. (Timor-Leste) como SUB consultor	Contrato Amandamen No. 4 Serviços de Consultoria para Execução do Projeto e Fiscalização das Obras de Requalificação e Manutenção da Estrada Baucau-Venilale-Viqueque. Lote 2: Secção Venilale-Viqueque (Seg.27+120 ao Seg. 62+010) RFP/003/MOP-2018	Obras Públicas	954 010,90	Visto
13	13/VP/2025/CC	Eletricidade de Timor-Leste, E.P.	EDF Renouvelables International S.A.S. (EDFR) e I-Environment Investments Pacific Pty Ltd (ITOCHU)	Contrato de Aquisição de Energia para a Conceção, Construção, Financiamento, Operação e Manutenção de Uma Central Solar Fotovoltaica e de Um Sistema de Armazenamento de Energia por Baterias em Timor-Leste	Obras Públicas	1,00	Visto
14	14/VP/2025/CC	Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas	PT. Minarta Dutahutama-Indonesia	Construção do Sistema de Irrigação Maukola-Lomea, Município Covalima - Tender 030/MAPF-2025;	Obras Públicas	15 158 570,94	Recusa o visto
15	15/VP/2025/CC	Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas	China Civil Engineering Construction Cooperation(CCECC)China	Construção do Sistema de Irrigação Sahen, 718.93 Há, Municípios de Manatuto e Manufahi - Tender/038/MAPPF-2025	Obras Públicas	7 990 888,13	Visto
16	16/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Empresa Shaanxi Construction Engineering Group Corporation Limited (China)	Contrato Publico para Reabilitação e Manutenção do Troço de Estrada entre Lautem e Com, Seg. 182+040-201+800(19.760Km), Município de Lautém	Obras Públicas	11 213 813,90	Visto com recomendação

39

RELATÓRIO ANUAL DA CÂMARA DE CONTAS - ANO 2025

N.º	Proc. Número	Entidade	Adjudicatário	Objeto	Tipo do contrato	Valor USD	Situação
				(Tender/175/MOP-2024).			
17	17/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Empresa Congqing Internacional Construction Corporation(China)	Contrato Publico para Reabilitação e Manutenção do Troço de Estrada entre Lautem e Lospalos, Seg. 00+060 Sta. 28+040(27.980Km), com exceção no Município de Lautem (Tender/177/MOP-2024).	Obras Públicas	18 836 713,10	Visto com recomendação
18	18/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Empresa Marabia, Lda (Timor-Leste)	Contrato Publico para Reabilitação Rodoviária de Estradas Municipais - Pacote 7, Seloi-Aileu até Gleno-Tender/226/MOP-2024.	Obras Públicas	14 034 102,63	Recusa o visto
19	19/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	PT Nusa Konstruksi Enjiniring Tbk	Contrato Publico para Construção do Novo Edifício do Ministério das Obras Públicas, Dili Timor-Leste (Tender/225/MOP-2024).	Obras Públicas	18 994 999,43	Visto
20	20/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Beijing Urvan Construction Group Co; Ltd (China)	Contrato de Execução de Obras para Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água na Cidade de Lospalos (Lote 1) OCB/026/MOP-2023	Obras Públicas	17 012 327,59	Visto
21	21/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	China Nuclear Industry 22nd Construction CO., Ltd (China)	Contrato de Execução de obras para Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água na Cidade de Same (Lote 3) OCB/026/MOP-2023	Obras Públicas	15 770 204,90	Visto
22	22/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Shanghai Construction Group Co, Ltd (China)	1.a Adenda do Contrato de Nova Construção do Edifício da Quartel-Geral da PNTL em Caicoli, Dili Timor-Leste (ICB/036/MI-2017)	Obras Públicas	3 051 271,58	Recusa o visto
23	23/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Henan Fifth Constrction Group Co; Ltd (China)	Contrato de Construção de Novo Mercado Municipal em Ermera, Município Ermera (Tender/180/MCI-2024)	Obras Públicas	8 861 517,89	Visto
24	24/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Fujian yongtai Construction Group. CO, Ltd em Consorcio co a Suhurama Developer, Unipessoal Lda.	Contrato de Construção de Novo Mercado Municipal em Baucau, Município de Baucau (Tender/182/MCI-2024)	Obras Públicas	7 139 218,43	Visto

N.º	Proc. Número	Entidade	Adjudicatário	Objeto	Tipo do contrato	Valor USD	Situação
25	25/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Divita Co Unipessoal, Lda (Timor Leste)	Contrato de Construção de Novo Mercado Municipal de Lautém, Município de Lautém (Tender/005/MCI-2024)	Obras Públicas	7 163 904,08	Recusa o visto
26	26/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Star King Construção Unipessoal Lda.(Timor Leste) in JV with Fikikay Unipessoal Lda.(Timor Leste	Contrato de Construção do Novo Armazém SAMES para Equipamentos Médicos, Nutrição, Armazenagem a Granel, Laboratório de Garantia de Qualidade e Sistema de Bocas de Incêndio.	Obras Públicas	5 582 706,91	Recusa o visto
27	27/VP/2025/CC	Ministério das Obras Públicas	Asian Development Bank	Acordo de Empréstimo (Projeto de Requalificação da Rede Rodoviária Nacional " Troço Rodoviária de Lospalos-Iliomar e pontes entre Baucau até Lautém)	Empréstimo	75 000 000,00	Visto com recomendação
Total						539 028 644,44	

8.3. PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS EM CURSO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Ano	Nº Ordem	Nº Processo	Atividade	31/12/2025	
				Fases da Auditoria	Grau de Execução
Fiscalização sucessiva					
2020	1	04/2020/AUDIT-S/CC	Auditoria de Conformidade ao Sistema Nacional de Cadastro (SNC) – anos 2013 a 2019	Anteprojecto	90%
2022	2	02/2022/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Fundo Covid-19 anos 2020 e 2021	Relato	75%
2023	3	03/2023/Audit-S/CC	Auditoria Hospital Nacional Guido Valadares (HNGV) - anos de 2020 a 2022	Relato	75%
2023	4	04/2023/Audit-S/CC	Auditoria Financeira ao Banco Nacional do Comércio de Timor-Leste (BNCTL) – anos de 2020 a 2022	Anteprojecto	90%
2023	5	05/2023/Audit-S/CC	Auditoria ao Ministério de Transporte e Comunicações, anos de 2020 a 2022	Relato	75%
2025	6	01/2025/AUDIT-S/CC	Auditoria Coordenada sobre Violência Baseada em Género – anos de 2022 a 1.º trimestre de 2025	Execução	50%
2025	7	02/2025/Audit-S/CC	Auditoria Financeira à Autoridade Municipal de Díli	Relato	75%
2025	8	03/2025/Audit-S/CC	Auditoria financeira ao Ministério Solidariedade Social e Inclusão (MSSI) - anos de 2018 a 2023	Estudo preliminar	25%
2025	9	04/2025/Audit-S/CC	Auditoria financeira ao Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) - anos de 2018 a 2023	Estudo preliminar	25%
	10		Auditoria financeira ao Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) - anos de 2023 a 2025 ⁶		
Fiscalização Concomitante					
2023	11	02/2023/Audit-S/CC	Auditoria ao Ministério Administração Estatal no Projeto UMA KBIT LAEK (UKL) e UKL+	Relato	79%

⁶ Esta auditoria é distribuída apenas no início do 1º trimestre de 2026.

**Aprova Rezultadu Final Verifikasaun
Relatóriu no Auditória Prestasaun Kontas Partidus Polítikus Tinan 2025**

Comissão Nacional de Eleições (CNE) realiza plenária ordinária iha loron Tersa feira, data 02 Juñu 2026, número akta 1ª/CNE/06/2026, ho agenda kona-bá Apresentasaun rezultadu Final verifikasaun ba relatóriu prestasaun kontas Partidu Polítiku husi orsamentu Subvensaun Públika tinan 2025:

1. Partidu Congresso Nacional de Reconstrução de Timor-Leste (CNRT)
2. Partidu Frente Revolucionário de Timor-Leste Independente (FRETILIN)
3. Partidu Demokrátiku (PD)
4. Partidu Libertasaun Populár (PLP)
5. Partidu Kmanek Haburas Unidade Nasional Timor Oan (KHUNTO)

Konsidera ba termu sira define iha Artigu 13, 14, 15, 16 ho 17 husi Lei Nú. 6/2008, 16 Abril, kona-bá Rejime Jurídiku Finansiamentu ba Partidu Polítiku, Konjuga ho termu sira define iha artigu 8, Lei nú. 16/2021, 28 Jullu, Alterasaun datoluk husi lei nu 5/2006, 28 Desembru, kona-ba Lei Órgaun Administrasaun Eleitoral. Konsidera mós rezolusaun CNE nú 3/2008 kona-ba regulamentu ba arekadasaun, aplikasaun ba rekursu no prestasaun kontas husi Partidu Polítiku.

Aprova Rezultadu Final Verifikasaun Relatóriu Prestasaun Kontas Partidu Polítiku husi Orsamentu Subvensaun Públika Tinan 2025, ho efeitu sei halo publikasaun iha *Jornal da República*.

Dokumentu sira kona-bá “Rezultadu Final Verifikasaun Relatóriu Prestasaun Kontas Partidu Polítiku husi Orsamentu Subvensaun Públika Tinan 2025” iha Anexo.

Dili, 02 Juñu 2026;

Aprova husi:

1. Doutor José A. Da Costa Belo Pereira (Presidente CNE) _____
2. Dr. Domingos Barreto (Vise Presidente) _____
3. Dra. Odete Maria Belo (Sekretaria CNE) _____
4. Ir. Olavio da C. M. de Almeida (Komisariu) _____
5. Dr. Antonino Gonçalves (Komisariu) _____
6. Dr. Elvino Bonaparte do Rêgo (Komisariu) _____

I. INTRODUSAUN

Parlamentu Nasional anuálmente determina alokasaun orsamentu ho montante U\$ 6.000.000.00 (millaun neen dolarr amerikanu) destinadu ba partidu polítiku sira ne'ebé iha representasaun parlamentár, montante refere inskritu iha Orsamentu Jerál Estadu iha rúbrika spesífika integra iha orsamentu Comissão Nasional de Eleições (CNE) kada tinan. Iha tinan fiskál 2025, atribuisaun orsamentu ho total U\$ 6.000.000.00 (millaun neen dolarr amerikanu) aloka ba partidu CNRT, FRETILIN, PD, KHUNTO, NO PLP. Atribuisaun neé ho nia formula \$ 6,000,000.00 fahe ba kadeira 65 igual \$ 92.305.66 ba kada kadeira. Ho ida neé alokasaun orsamentu ba partidu polítiku bazeia ba kadeira iha asentu parlamentar hanesan tuir mai ne'e;

- 1) Partidu Congresso Nacional de Reconstrução de Timor-Leste (CNRT), kadeira 31, ho atribuisaun orsamentu total \$2.861.538.00, (Dollar Americano Míliaun rua atus walu nen nulu ida liu atus lima tolu nulu resin walu).
- 2) Partidu Frente Revolucionária do Timor-Leste Independente (FRETILIN, kadeira 19 ho atribuisaun orsamentu total \$ 1.753.846 (Dolar Amerikanu miliaun ida atus hitu lima nulu resin tolu liu atyus walu hat nulu ne'en).
- 3) Partidu Demokratiku hetan kadeira 6 ho atribuisaun orsamentu total \$553.846.00 (Dolaar Americano Atus Lima lima nulu resin tolu liu atus walu hat nulu ne'e)
- 4) Partidu Khunto hetan kadeira 5 ho atribuisaun Orsamentu Total \$461.538.00 (Dollar Amerikanu rihun hat neen nulu resin-ida atus lima tolunulu resin-walu)
- 5) Partidu Libertação Popular (PLP), kadeira 4 ho atribuisaun orsamentu total \$369.438.00 (Dollar Americano Atus tolu nennulu resin sia liu atus rua tolunulu ida)
 - Comissão Nacional de Eleições (CNE) iha kada tinan, halao auditoria ba finansiametu partidu polítiku, hafoin partidu polítiku sira apresenta sira nian relatóriu pretasaun kontas ne'ebé submete iha dia, 17 Fulam Novembru kada tinan.
 - Kompetensia ida ne'e hatur iha kudar legal ne'ebe, kontempla iha Lei nú. 06/2008 kona-bá Rejimi Jurídiku Finansiametu Partidu Polítiku. NoLei No. 3/2026 husi loron 1 fulan-Abril **segunda alterasaun ba lei no. 3/2004, loron 14 de abril, kona-ba partidu polítiku sira**
 - no Rezolusaun CNE Nú 3/2008 **kona-bá Arrecadação aplicação de recursos e prestação de contas dos Partidos políticos no Guia Auditoria CNE.**
 - Comissão Nacional de Eleições (CNE) liu hosi Departamentu Auditoria ne'ebé tutela iha Diresaun Inspesaun Jerál, halo verifikasaun no averiguasaun ba relatóriu partidu polítiku sira nian ho objetivu prinsípál hodi kontrolu no garante transparânsia ba utilizasaun orsamentu partidu nian tuir kumprimentu legál sira liu hosi análise ba dokumentu sira ne'ebé partidu submete tuir padraun/sasukat ne'ebé CNE estabelese. Ho finalidade hetan apresiasaun no aprovoasaun iha reuniaun plenaria, ho Deliberaçaun **CNE 02 /VI/2026, data,02Fulan Juñu 2026.**

II. OBJETIVU

- a. Objetivu Jerál: Atu hatene tuir prosedimentu kona-ba reseita no ezekusaun finansiametu hosi partidu polítiku sira ne'ebé utiliza orsmentu subvensaun tuir regra no regulamentu sira ne'ebé estabelese ona.
- b. Objetivu Espesífiku:
 - ✚ Atu verifica téknikamente lala'ok tranzaksaun sira bazeia ba kontabilidade jerál nian;
 - ✚ Atu análise fonte sira, gastu no patrimóniu sira tuir lei
 - ✚ Atu afrima kona-ba kuantia hotu ne'ebé dekore durante període ezekusaun;
 - ✚ Atu buka tuir evidénsia kona-ba reseita no gasta sira, ne'ebé fo sai ona iha relatóriu finansa ho total ne'ebé pontuál;
 - ✚ Atu buka tuir faktu sira kona-ba reseita no gastu sira ho saldu ne'ebé ho koherénsia.

III. AVALIASAUN TÉKNIKA BA KONTAS PARTIDU POLÍTIKU

1. Sekuensia atividade serbisu verifikasaun no averiguasaun relatóriu kontas partidu polítiku.

• **Faze dahuluk:**

- o Simu lilvru relatóriu husi partidu polítiku;
- o Halo verifikasaun no analiza dokumentu sira;
- o Aprezentasaun rezultadu verifikasaun pre-liminária iha plenária.

• **Faze daruak:**

- o Visita ofisial ba eskritóriu partidu polítiku hodi atualiza faktu sira kona-ba deskobrimentu;
- o Disponibeliza Tempu loron 10 ba partidu hodi halo justifikasaun tuir faktu ida-idak;
- o Partidu polítiku Re-aprezenta hikas justifikasaun ba faktu sira ho eskrita;
- o Aprezentasaun rezultadu finál relatóriu prestasaun kontas partidu polítiku iha plenária
- o Deliberasaun Plenária no Públikasaun Official iha Jornal da República.

a. Sasukat ka padraun verifikasaun relatóriu kontas Partidu Polítiku

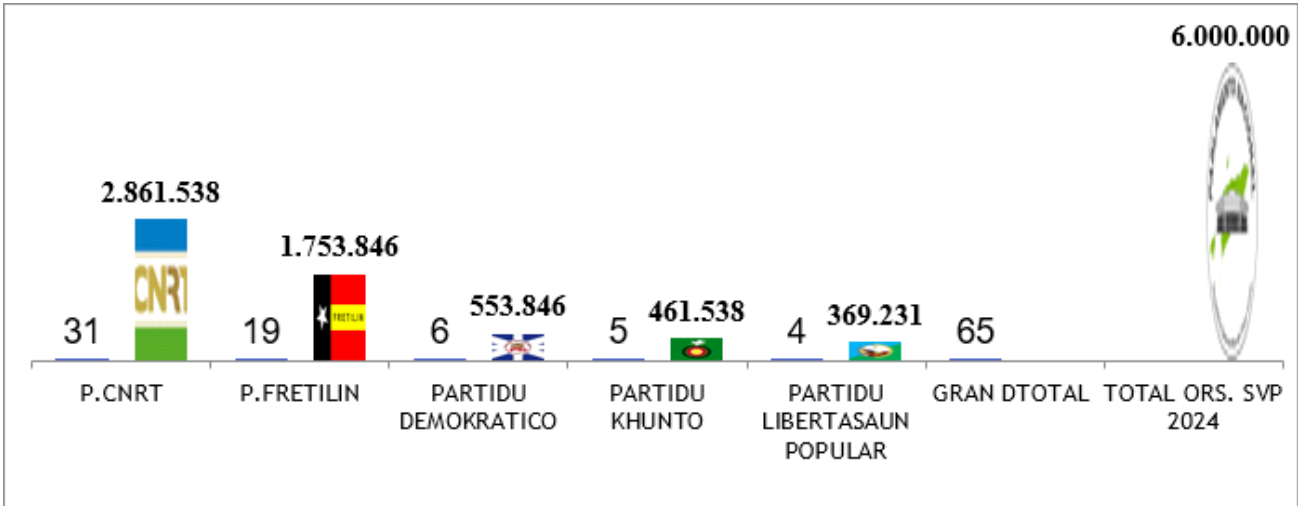
b. Pontuasaun no Klasifikasaun

Ekipa auditoria utiliza sasukat sanulu resin-ida (11) hodi halo avaliasaun téknika ba relatóriu prestasaun kontas partidu polítiku maka hanesan:

- 1) Konta bankária partidu;
- 2) Submisaun tuir prazu legál;
- 3) Aprezentasaun relatóriu husi fulan-novembru 2024 to'o fulan-outubru 2025;
- 4) Organizasaun kontabilística (tuir modelu);
- 5) Análiza reseitas husi fonte orsamentál;
- 6) Análiza despezas ba atividade partidu;
- 7) Transparênsia tranzaksaun osan entre nota banku no caixa partidu;
- 8) Rekonsiliaun movimentu entre nota bankária no caixa partidu;
- 9) Rejistu (informasaun) patrimóniu partidu;
- 10) Sede partidu;
- 11) Dever kolaborasaun.

c. Iha prosesu avaliasaun téknika ba kontas partidu polítiku neé finaliza ho atribuisaun valór ka pontuasaun ba kada sasukat sanulu resin-ida (11) ne'e ho klasifikasaun hanesan tuirmai: 1) Di'ak Liu (85 – 100), 2) Di'ak (70 – 84), 3) Suficiente (50 – 69) 4) Insuficiente (10–49). Iha rezultadu avaliasaun hatudu mós sinál (“+”) “katak (faktu kompletu/iha). No Sinál (“-”)” katak (faktu balun la iha/inkompleta). No iha kada sasukat nia valor (v) sei mensiona iha tabela ba rezultadu avaliasaun nian.

2. GRAFIKA ORSAMENTU SUBVENSAUN PARTIDU POLITIKU TINAN 2024



3. BAZE LEGAL SIRA NE'EBE KONTEMPLA MAKA HANESAN;

- o Lei No. 3/2026 husi loron 1 fulan-Abril segunda alterasaun ba lei no. 3/2004, loron 14 de abril, kona-ba partidu polítiku sira
- o Lei Nú.06/2008 kona-bá rejimi Jurídiku finansiamentu Partidu Polítiku
- o Bazeia ba Artigu 13.2 hosi lei nú. 06/2008, fo kompetênsia ba CNE hodi halo verifikasaun ba relatóriu konta partidu polítiku, nune'e CNE liu hosi Plenaria hasai rezolusaun ho Nú 3/2008 kona-bá *Arrecadação aplicação de recursos e prestação de contas dos partidos políticos.*

4. PRAZU SUBMISSAUN RELATORIU SUBVENSAUN PUBLICO TINAN 2024

Nú	Naran Partidu	Data Submissaun	Kuantidade Livru		Observasaun
			Total Livru	Total Pagina	
1	Partidu CNRT	17/11/2025	14	5.453	Submete ReL SvP' 2025
2	Partidu Fretilin	17/11/2025	60	11.232	Submete ReL SvP' 2025
3	PD	17/11/2025	12	3.221	Submete ReL SvP' 2025
4	Partidu Khunto	17/11/2025	12	2056	Submete ReL SvP' 2025
5	PLP	14/11/2025	12	3.427	Submete ReL SvP' 2025
GRAND TOTAL			110	25.389	Total Livru + Pagina

5. RECEITAS SIRA PARTIDU NIAN IHA HOSI FULAN NOVEMBRU 2024 ATE OUTOBRU 2025

5.1. Grafika :Atual Receitas partido CNRT Tinan 2025

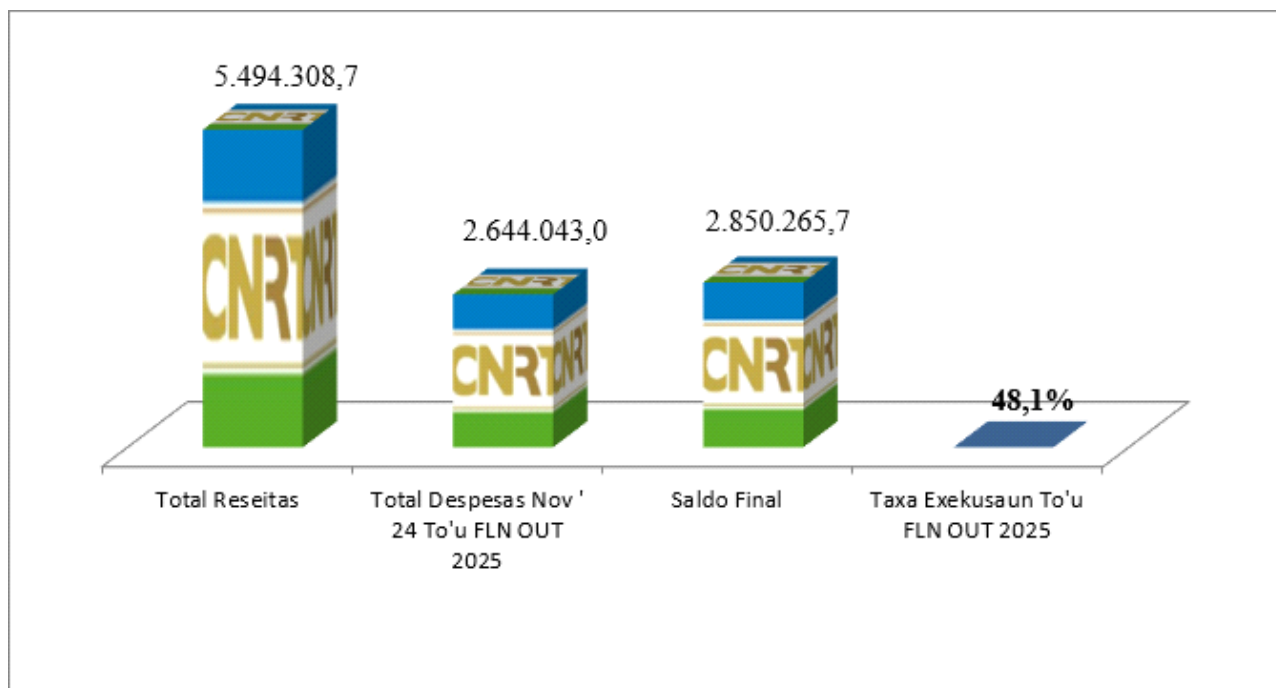
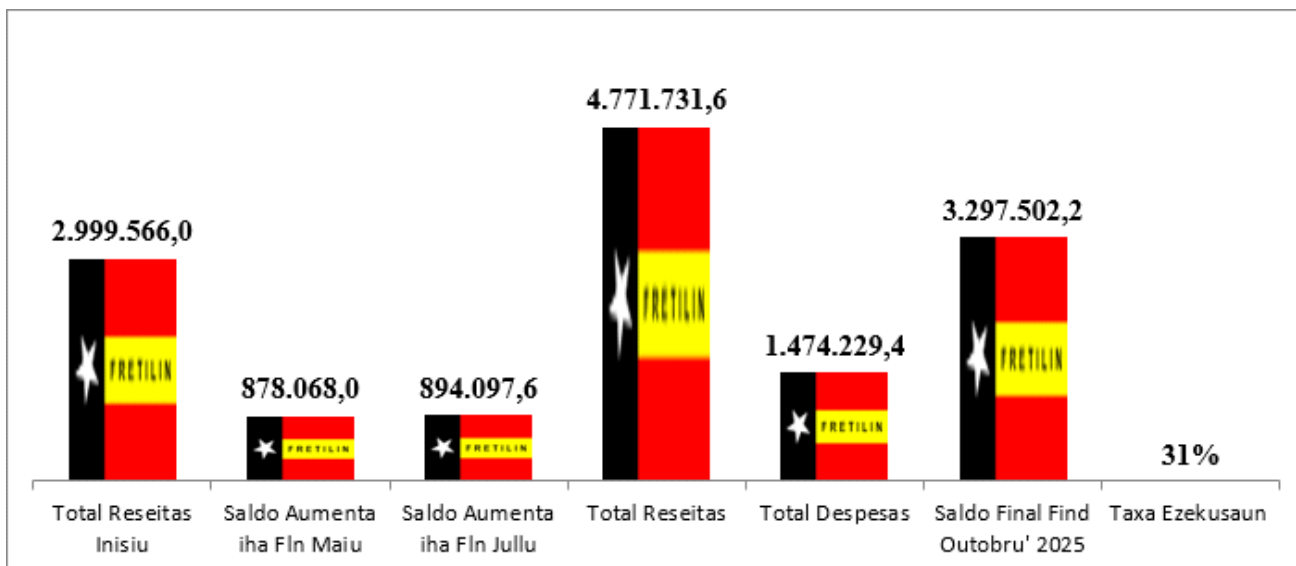
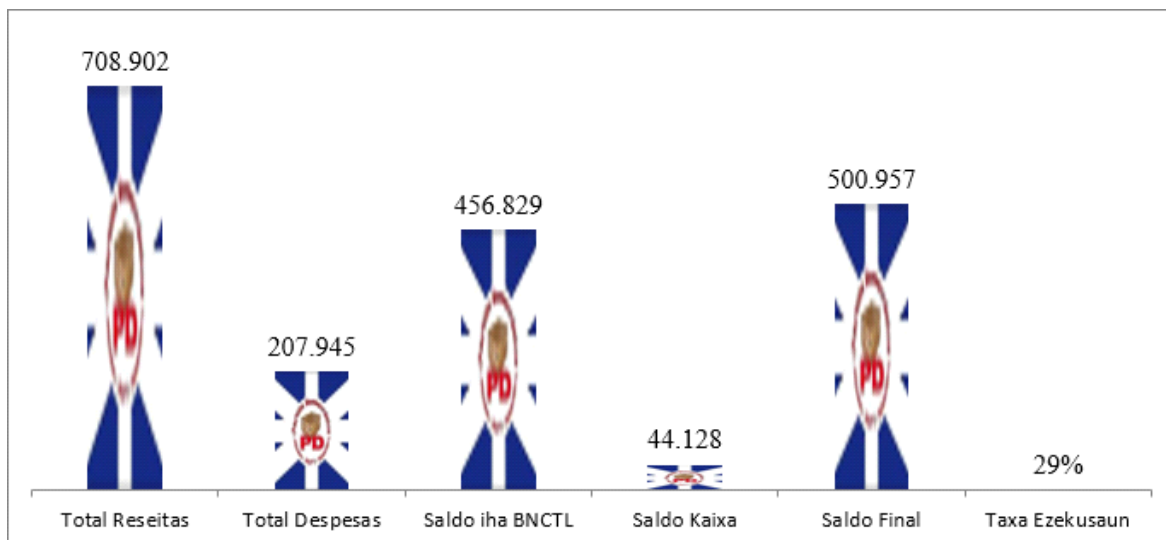


Tabela Komparasun Reseitas Versaun partidu no Audit nian

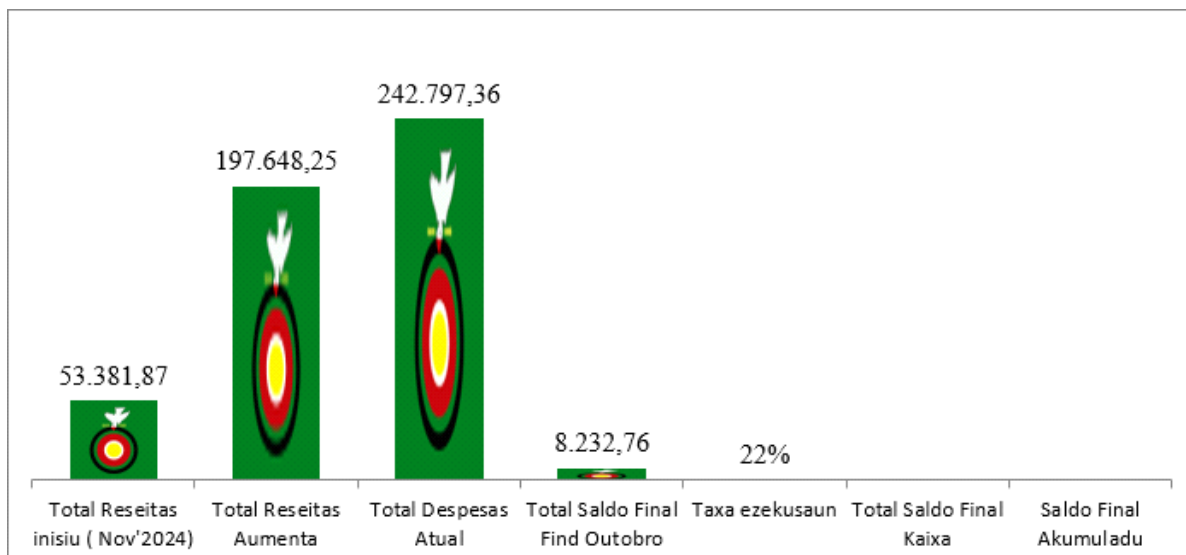
5.2. Grafika Receitas Partidu Fretilin Tinan 2025



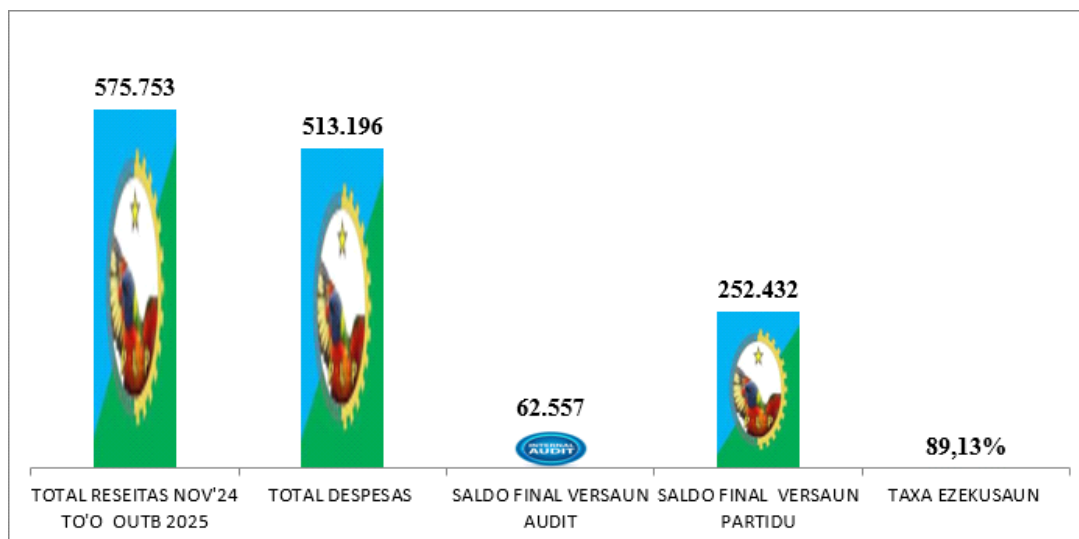
5.3. Grafika : Receitas Partidu Democratiko (PD) Tinan 2025



5.4. Grafika :Receitas Partidu Khunto Tinan 2025



5.5. Grafika :Receitas Partidu Libertasaun Popular (PLP) Tinan 2025



6.1. Relatoriu Patrimonio kona-bá kareta Partidu CNRT Tinan 2025

NO	Pessoal Utulizador	CPN & SEC. Nasional no Munisipius	Unidade	Marka	Marticulo	Kondisaun
1	Prezidente do Partidu CNRT	Prezidente Partidu	1	Land Cruzer Prado	15-519	Di'ak
2	Virgilio Smith	II Vice Prezidente	1	Pajero (tuan los ona Terrano (soke at ona)	25-012	A'at
3	Bilou Mali	Eis III Vice Prezidente	1	Pajero		A'at
4	Eduardo de D.Barreto (Dusae)	Eis IV Vice Prezidente	1	pajero		A'at
5	Dionisio da C.babo Soares	Eis Secretariadu Geral	2	Prado		A'at
6	Duarte Nunes	Eis II Vice Sec. geral	1	hilux	28-575	Di'ak
7	Jacinto Rigoberto	Adjunto Vice sec. Geral	1	hilux	13-839	Di'ak
8	Joao gonsalves	Bobonaro	1	Ford Ranger	24-958	tuan los ona
9	Oscar de araujo	Ainaro	1	Ford Ranger	24-959	tuan los ona
10	Virgilio pereira	Baucau	1	Ford Ranger	24-965	tuan los ona
11	Luis Ximenes Caldeiras	Dili	1	Ford Ranger	24-969	tuan los ona
12	Albino dos Silva	Lospalos	1	Ford Ranger	24-964	ladun diak
13	Domingos Lopes Lemos	Ermera	1	Ford Ranger	24-957	tuan los ona
14	Marcus da Cunha	Manatuto	1	Ford Ranger	24-962	tuan los ona
15	Firminiu Taquei	Oecusse	1	Ford Ranger	24-963	tuan los ona
16	Anacleto Freitas	Viqueque	1	Ford Ranger	24-968	tuan los ona
17	Saul salvador Amaral	Covalima	1	Ford Ranger	24-970	tuan los ona
18	Rogério de Araujo	Aileu	1	Ford Ranger	24-971	tuan los ona
19	Patricinio F.dos reis	Manufahi	1	Ford Ranger	24-967	tuan los ona
20	Joao Olavio	Sec.exe.KP	1	Ford Ranger	24-964	tuan los ona
21	Jose Vergilio Fereira	Kord.Geral OJP	1	Ford Ranger	24-961	tuan los ona
22	Veneranda Lemos	Kord.Geral OMP	1	Ford Ranger	24-956	ladun diak
23	Secretariadu Nasional		4	Minibus Trek Vascolante Trek Ai Pajero	27-630/56-047/55-971/19-948	ladun diak, tuan los ona

24	Derok Masin	Membru CDN	1	Pajero	A12-282	Diak operacional
25	Francisco Guterres	Adj. Sec. Geral	1	Ford	A18-872	Diak operacional
26	Tomas do Rosario cabral	Vice Presidente	1	Prado TXI Automatic Diesel		Diak operacional
27	Gil da costa -Oan Soro	Vice Presidente	1	Land Cruzer prado-diesel	A29-882 TL	Diak operacional
28	Vergilio Smith	Vice Presidente	1	Pajero sport	B-23-889	Diak operacional
29	Municipiu Lautem	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B-26-845	Foun
30	Municipiu Viqueque	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-841	Foun
31	Municipiu Baucau	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-843	Foun
32	Municipiu manatuto	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-840	Foun
33	Municipio Dili	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-838	Foun
34	Municipio Aileu	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-837	Foun
35	Municipiu Ainaro	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-835	Foun
36	Municipiu manufahi	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26--834	Foun
37	Municipiu Covalima	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-833	Foun
38	Municipiu ermera	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-830	Foun
39	Municipiu Liquica	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-844	Foun
40	Municipiu bobonaro	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-842	Foun
41	Municipiu RAEOA	Kordenador	1	Toyota Hilux Picup	B26-839	Foun
42	KP-CNRT	KJ	1	Toyota Hilux Picup	B26-836	Foun
43	OJP-CNRT	KJ	1	Toyota Hilux Picup	B26-832	Foun
44	OMP-CNRT	KJ	1	Toyota Hilux Picup	B26-831	Foun
TOTAL KARETA P.CNRT Tinan 2024 - 2025			48			

Relatoiu Jerá kona-bá materiais Ekipamentus Eskritoriu Partidu CNRT Tinan 2025

NO	DISCRISAUN PATRIMONIU	MARKA	UNIDADE	OBS
1	AC panasonim 2,5 pc komplit	Panasonic	4	Sede Nasional
2	Meja 3 Pinto	Stols	2	Sede Nasional
3	CCTV	PH	1	Sede Nasional
4	kadeira masa	masa	35	Sentru Karatayana
5	LG friger GE507	LG	1	Recidencia PP
6	Estavol	2000VA	1	Recidencia PP
7	UPS 6 KVA inclui eksternal	Supplay APC	1	Apuramentu Nasional
8	Printer HP	Lazer Pro	1	Sede Nasional
9	meja ba encontro	HRTNY MI86-E	1	Sala encontro CPN
10	kadeira	ART ESTACK kabel 01	1	Sala encontro CPN
11	rak buku tiga pinto		1	Finansas
12	Laptop Apple Macbook	apple macbook 25 gb	1	Finansas
13	telemovel	samsun	1	vice cranic
14	printer L3210	epson	2	MOPAX
Total Ekipamentus Eskritoriu P.CNRT			53	

Relatoriu kona –ba Sede partidu CNRT nian iha Nasional no Munisipiu

NO	KONDISAUN UMA	FATIN SEDE	UNIDADE	OBS
1	Uma permanente andar 2 ba sede Nasional	Bairos Dos Grilos - Dili	2	Rai Privadu (osamento Subvensaun)
2	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Lospalos	1	Rai estadu/ Aluga Orsamentu Subvensaun
3	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Baucau	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
4	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Viqueque	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
5	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Manatuto	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
6	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Aileu	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
7	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Ainaro	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
8	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Manufahi	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
9	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Covalima	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
10	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Bobonaro	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
11	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Ermera	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
12	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Liquica	1	Rai estadu/Aluga Orsamentu Subvensaun
13	Uma Permanente ba Sede Municipiu	Oecusse	1	Rai Privadu (osamento Subvensaun)
Total Sede Propriu P.CNRT			13	

RELATORIU MOTORIZADAP.CNRT - IHA NASIONAL NO MUNISIPIUS

NO	EMA NEBE UZA	MUNICIPIUS	MARKA	UNIDA DE	N0.MESIN
1	Sebastiao R.Soares	Atauro-Dili	Revo Spoke	1	JBC1E1242729
2	Domingos C. Araujo	Aileu	Revo Spoke	1	JBC1E1242725
3	Jose Salsinha das Neves	Ermera	Revo Spoke	1	JBC2E1594082
4	Cristovao Barros	Covalima	Revo Spoke	1	JBC2E11585613
5	Patricinio F.dos Reis	Manufahi	Revo Spoke	1	JBC2E15141208
6	Ermengildo da Costa	Secretariadu	Revo Spoke	1	
7	Jose Cristovao Tello	Prezidente OJP CNRT	Supra	1	JBCE1 587918
8	Adeo Dato Caetano	Secretariadu KP	Supra	1	JB9LE2490544
9	Cristovao Barros	Covalima	Mega Pro	1	KC12E1212014
10	Marcos Xavier	Bobonaro	Mega Pro	2	KC12E12243943/KC12E1243908
11	AntoninhoS. Carvalho	Ermera	Mega Pro	1	KC12E121212
12	Domingos da Costa Somis		Mega Pro	1	KC12E12343848
13		Dili	Mega Pro	2	KC12E1208199/KC12E1246906
14	Carmelita de Araujo	Cord.OMP Ainaro	Bravo	1	II054661
15	Pascoela Soares	Cord.OMP Manatuto	New Jetta	1	II0056301
16	Juliana M.Sarmento	Cord.OMP Manufahi	New Jetta	1	II0056408
17	Emilia de Araujo	Cord.OMP Aileu	Bravo	1	II0058160
18	AntoninhoS. Carvalho	Ermera	New Jetta	1	II0059415
19	Luciana da Cruz	Viqueque	Bravo	1	II0054628
20	Fausto Soares Dias	Vice Cord.Dili	Bravo	1	II0058205
21	Marciana Maria F	Cord.OMP Baucau	Bravo	1	II0054757
22	Lucia Taeqi	Cord.OMP Oeccuse	New Jetta	1	II005740
23	Imelda S. belo	Media Partidu	New Jetta	1	
24	Jose Antonio M.Tilman	Secretariadu	Dura	1	LC152FMH
25	Manuel Ximenes	Media Partidu	New Jetta	1	II0056375
26	Joaneca da C.Tilman	Media Partidu	New Jetta	1	
27	Alberto Martins	Ermera	Pulsar	1	JEGBUC11860
28	Fernando Jose	Ermera	Pulsar	1	JEGBUB12182

Jornal da República

29	Domingos Amaral	Suai	Pulsar	1	JEGBUB03323
30	Napoleao da Costa	Natarbora- Manatuto	Pulsar	1	JEGBUC12463
31	Luis da Costa G.Ximenes	Nain - Feto Dili	Pulsar	13	
32	Egas Carvalho	Viqueque	Pulsar	1	JEGBUB12155
33	Laurentina da C. Oliveira	Laclo	Pulsar	1	JEGBUC12052
34	Jose Cristovao Tello (ba OJP sira)	Prezidente OJP CNRT	Pulsar	13	
35	Luis da S.Andrade	Secretariadu Nasional	Pulsar	1	JEGBUB11722
36	Martinho Soares	Media Partidu	Pulsar	1	JEGBUB12019
37	Patricinio F.dos Reis	Manufahi	Revo-Fit	4	JBE1E1018514,JBE1E1018705,J BE1E1021738,JBE1E1021677
38	Cesar V.de Jesus	Liquica	Revo-Fit	3	JBE1E1023840,JBE1E1023013,J BE1E1021864
39	Cristovao Barros	Covalima	Revo-Fit	5	JBE1E108445,JBE1E1022188,JB E1E1019924,JBE1E1021656,JBE 1E1018059
40	Gelasio da Silva	FFTL	Revo-Fit	2	JBE1E10118645,JBE1E1023012
41	Luis dos S. Maubano	Lospalos	Revo-Fit	4	JBE1E1018516,JBE1E1021928,J BE1E1018447,JBE1E1018353
42	Egas Carvalho	Viqueque	Revo-Fit	4	JBE1E1023348,JBE1E1018459,J BE1E1015738,JBE1E1021866
43	Fernando Jose Ximenes	Ermera	Revo-Fit	4	JBE1E1021771,JBE1E1020703,J BE1E1021721,JBE1E1022134
44	Francisco da Costa		Revo-Fit	4	JBE1E1023404
45	Domingos C. Araujo	Aileu	Revo-Fit	3	JBE1E1022138,JBE1E1020052,J BE1E1022662
46	Jaime de Fatima da Silva	Nain - Feto Dili	Revo-Fit	4	JBE1E1018514,JBE1E1018705,J BE1E1021738,JBE1E1021686
47	Manuel S.Salsinha	Ainaro	Revo-Fit	4	JBE1E1016468,JBE1E1018581,J BE1E1018471,JBE1E1021762
48	Francisco Guteres	OJP-CNRT	Revo-Fit	1	JBE1E1023026
49	Marcos Xavier	Bobonaro	Revo-Fit	3	JBE1E1022132,JBE1E1018498,J BE1E1021788
50	Farnicisco Pires	Manatuto	Revo-Fit	4	JBE1E1019337,JBE1E1022182,J BE1E1022142,JBE1E1018515
51	Firminio Taquei	Oecusse	Revo-Fit	3	JBE1E1022991,JBE1E1019909,J BE1E1023874
52	Ermengildo da Costa	secretariado nacional	Revo-Fit	1	-
53	KP.CNRT 2015	13	Verza	13	-
54	Postu Administrativo 2016	13	Verza	65	-
56	KP.CNRT 2016	13	Verza	13	-
57	OJP.CNRT 2016	13	Verza	13	-
58	ojP.CNRT 2017	Nasional	KLX	5	-
59	Secretariadu Municipiu	13	Verza	13	-
60	Estrutura Municipi	Bobonaro	Verza	3	-
61	Estrutura Municipi	Hatulia-Ermera	Verza	1	-
TOTAL MOTORIZADA IHA NASIONAL NO MUNISIPIUS				254	

RELATORIU PATRIMONIU PARTIDU FRETELINTINAN 2024 NO 2025

NO	NARAN PATRIMONIU	TOTAL			
		LOKALIZASAUN	AREA (M)	FINALIDADE	VALOR
1	BENS IMOVEIS				
1.1	Terra (Rai)				
1.2	Contrucoes/Edificacoes (uma)				
2	BENS IMOVEIS	QUANTIDADE	UNITri (\$)	TOTAL (\$)	\$ 55,369.12
2.1	Ekipamentus Sira				\$ 1,939.12
2.1.2	Ekipamentus Informatika				\$ 805.00
	Komputador /Cpu /Monitor				
	UPS modifika 650VA/12v	3	unidade	\$ 75.00	\$ 225.00
	External Hardisk 1TB WD	1	unidade	\$ 85.00	\$ 85.00
	UPS ICA -CN 1300	1	unidade	\$ 135.00	\$ 135.00
	Baterai Lithium backup server 70 VA	3	unidade	\$ 120.00	\$ 360.00
	Rout tp Link	2	unidade		
	Outros				
2.1.2	Ekipamentus Audivisuais	-	-	-	-
	Projektor Acer Bs-020	1	unidade	-	-
	Camera Canon Eos 1500 D	1	unidade	-	
	Lensa Canon 75-300mm	1	unidade		
	Soy Mic wirles	2	unidade		
	Outros				
2.1.3	Ekipamentus Komunikasaun				
	Ekipamentus ba Radio TelevIzaun Maubere (RTM)	1	Pakote		\$ 192.12
	Telemovel Telemor	2	unidade	\$ 96.06	\$ 192.12
	HP Nokia				
	Radio (HT)				
	Fax				
	Outros				
2.1.4	Ekipamentus Secretariadu				\$ 942.00
	AC LG 1 PK	3	unidade	\$ 314.00	\$ 942.00
	AC panasonic 1,5 pk	2	unidade	\$ 443.00	\$ 886.00
	kadeira escritorio	3	unidade		
	Kuadro naran	1	set		
	Brangkak	1	unidade		
	Mesin sura osan	1	unidade		
	Outros (Bikan,Kanuru,Garfu,copo & Sicra)				

2.2	Meus Transporte no Makinas				\$ 53,430.00
2.2.1	Transporte sira				
	Kareta Toyota hiluix A11.561				
	motorizadas				
	caminhao				
	Autocarro(Biskota)				
	Tracao Animal				
	Tendas 30 biji (6x6)				
	outros				
2.2.2	Makinas				\$ 53,430.00
	Bomba de Aqua Manual				
	Bomba de Aqua Eletrica (sanyo)	1	unidade		
	Jerador 200KVA no pakote Instalaun	1	unidade	\$53,430.00	\$ 53,430.00
	Makina tesi du'ut				
	Outros				
3	ESTOQUES				
3.1.1	Material de Escritoriu				
3.1.2	Material Impressor				
3.1.3	Material de Limpeza e rodutos de Higene				
	Outros				
TOTAL GERAL BA PATRIMONIKU (1,2,3)					\$ 55,369.12

RELATORIU PATRIMONIU PARTIDU DEMOKRATIKU TINAN 2024 NO 2025

NO	NARAN PATRIMONIO	2024-2025	TOTAL		
1	Bens Imoveis	Lokalizasaun	Area (m2)	Finalidade	Valor (\$)
1.1	Terra (Rai)	Colmera	600	PD	210000
1.2	Contrucoes Edificio (Uma)	Colmera	168	uza ba office PD	168000
Sub Total					378000
2.1.1	Ekipamentus Informatika				
	Komputador /CPU Monitor	4	\$ 650.00	\$ 2,600.00	
	Komputador /CPU Monitor	0	0	0	
	Impressora	0	0	0	
	Scanner	0	0	0	
	ups/Estabilizador	0	0	0	
	Komputador Portatil/Laptop	0	0	0	
	Disco Duro/Hard Disk	0	0	0	
	Servidor	0	0	0	
Sub Total					\$ 2,600.00

2.1.2	Ekipamemntus Audiovisuais				
	TV				
	Camera Fotografica				
	Filmadora				
	Projedor				
	Ecran /Tela Screen				
	Megafone				
	Microfone				
	Sistema Sonoro / Reprodutor de som				
	Outros				
Sub Total				\$ -	
2.1.3	Ekipamentus Komunikasaun				
	Telefone Fixo				
	Telemovel				
	Radio/HT				
	Fax				
	Seluk-seluk				
Sub Total				\$ -	
2.1.4	EKIPAMENTUS SECRETARIADU				
	meja Eskritoriu				
	meja Eskritoriu				
	meja Eskritoriu				
	meja escritorio ki'ik kinur				
	meja escritorio Bo'ot				
	kadeira sira				
	kadeira sira				
	kadeira Nikita				
	kadeira Besi Sponja				
	kadeira Besi Sponja				
	sofa (set)				
	Armariu sira				
	Estante (file cabinet)				
	Jeleira (kulkas)				
	Ac	3	\$ 350.00	\$ 1,050.00	
	Ac				
	Ventunha sira				
	Quadros				
	Laminador				
Fotocopiadora					
mesin fotocopy inco 164					
Seluk-seluk					
Sub Total				\$ 1,050.00	

	MEUS TRANSPORTE NO MAKINA				
	Transporte sira				
	kareta pajero				
	kareta pajero				
	Delica				
	Mini Bus				
	Hilux Surf				
	Nisan Pickup				
	kareta pajero				
2.2	Motorizadas				
	Motor win beijing				
	motor win hiro				
	motor bebek hiro				
	mega -pro monoshock				
	yamaha mio				
	yamaha vixon				
	caminhao				
	Autocaro (biskota)				
	tracao animal			\$ 7,000.00	
	seluk-seluk				
	Sub Total			\$ 7,000.00	
3	ESTOQUES				
2.3.1	material de escritorio	5	\$ 5.00	\$ 25.00	
2.3.2	msterial impressor				
2.3.3	higene	10	\$ 10.00	\$ 100.00	
	Sub Total			\$ 125.00	
	TOTAL GERAL BA PATRIMONIU			\$ 388,775.00	
	Total iha Livru			\$ 389,275.00	

RELATORIU PATRIMONIU PARTIDU KHUNTO TINAN 2024 NO 2025

NO	NARAN PATRIMONIOU	2024-2025	TOTAL	
1	Bens Imoveis	Lokalizasaun	Area (m2)	Finalidade
	Tera (Rai)			
	Contrucoes / Edificiu (Uma)			
NO	BENS MOVEIS	KUANTIDADE	UNITARIU (\$)	TOTAL (\$)
1	EKIPAMEMNTUS INFORMATIKA			
	komputador/CPU/Monitor	18	\$ 650.00	\$ 11,700.00
	Impressora	0	0	
	Scanner	3	\$ 125.00	\$ 375.00
	UPS/Estabilizador	18	\$ 135.00	\$ 2,430.00
	Komputador Portatil/Laptop	2	\$ 760.00	\$ 1,520.00
	Disco Duro (Hard Disk)	4	\$ 87.00	\$ 348.00
	Servidor	0	0	0
Sub Total				\$ 16,373.00
2	EKIPAMENTUS AUDIVISUAIS			
	TV	2	\$ 220.00	\$ 440.00
	Camera Fotografia	2	\$ 1,400.00	\$ 2,800.00
	Filmadora	1	\$ 650.00	\$ 650.00
	Projektor	1	\$ 1,225.00	\$1,225.00
	Ecran/Tela (Screen)	0	\$ -	-
	Mdegafone	2	\$ 87.00	\$ 174.00
	Microfone	2	\$ 85.00	\$ 170.00
	Sistema Sonoro/Reprodutor de Som	0	\$ -	\$ -
	Outrus	0	\$ -	\$ -
Sub Total				\$ 5,459.00
3	EKIPAMENTUS KOMUNIKASAUN			
	Telefone Fixu	1	\$ 25.00	\$ 25.00
	Sub Total			
4	EKIPAMENTUS SECRETARIADU			
	Meja Escritoriu	28	\$ 175.00	\$ 4,900.00
	Kadeira Sira	35	\$ 105.00	\$ 3,675.00
	Kadeira ba Aula Endontru	700	\$ 9.00	\$ 6,300.00
	Kadeira ba Escritoriu Partidu	400	\$ 10.00	\$ 4,000.00
	Sofa (Set)	5	\$ 800.00	\$ 4,000.00
	Armariu Sira	4	\$ 210.00	\$ 840.00
	Estante (file cabinet)	10	\$ 120.00	\$ 1,200.00
	Armariu Hias jeleira (kulkas)	1	\$ 340.00	\$ 340.00
	Air Kondisionado (AC)	4	\$ 520.00	\$ 2,080.00
	Fotocopiador	1	\$ 3,000.00	\$ 3,000.00
	Seluk- Seluk (Brangkas)	1	\$ 413.00	\$ 413.00
Sub Total				\$ 31,228.00

5	TRANSPORTE SIRA			
	Kareta Sira	2	\$ 83,000.00	\$ 166,000.00
	Motorizadas	14	\$ 2,200.00	\$ 30,800.00
	Seluk-Seluk	0	\$	
Sub Total				\$ 196,800.00
6	MAKINAS			
	Bomba d'aqua manual	0	\$	
	bomba d'aqua Eletrical (Sanyo)	4	\$ 65.00	\$ 260.00
	Jerador	1	\$ 1,600.00	\$ 1,600.00
	Seluk-Seluk	0	\$	
Sub Total				\$ 1,860.00
7	MATERIAL ESCRITORIU			
	Material Impressos	0	\$	
	Material de Limpeza produsus de higenes	0	\$	
TOTAL GERAL				\$ 251,745.00

RELATORIU PATRIMONIU PARTIDU PLPTINAN 2024 NO 2025

NO	DATA	DESCRISAUN PATRIMONIA	MARKA	UNIDADE	MONTANTE (\$)	LOKALIDADE	ALOKASAUN	KONDISAUN
1	11/2/2025	Hardiks External	WD8TB	1	\$ 310.00	Sede Nasional	Finansas	Diak
2	12/2/2025	WD External	HDDLTB	1	\$ 92.00	Sede Nasional	Administrasaun	Diak
3	13/2/2025	Printer Epson	L-3210	1	\$ 215.10	Sede Nasional	Finansas	Diak
4	24/2/2025	Starlink Internet 3.2 LAN	Port,Gen 3 wifi 6	1	\$ 500.00	Sede Nasional	Geral	Diak
5	14/2/2025	Sofa + meja Kayu	Jepara	1 Set	\$ 1,770.00	Sede Nasional	fatin encontro geral	Diak
6	14/2/2025	Tiang Bendera	Besi Beton	4	\$ 200.00	Sede Nasional	Sede Nasional	Diak
7	4/5/2025	JBL-PARTYBOX-MIX (2)	Jbl	1	\$ 1,098.00	Sede Nasional	fatin encontro geral	Diak
8	12/6/2025	kursi plastik biru	Napoly 209	50	\$ 350.00	Sede Nasional	Administrasaun	Diak
9	12/6/2025	EXPANSION EXTERNAL	Seagate	1	\$ 350.00	Sede Nasional	Media	Diak

10	12/6/2025	MIC ADVANCE	MIC-206	1	\$ 60.00	Sede Nasional	Media	Diak
11	12/6/2025	CABEL 20 m	MIC-C		\$ 86.00	Sede Nasional	Media	Diak
12	12/6/2025	CABEL 30 m	HDMI	1	\$ 45.00	Sede Nasional	Media	Diak
13	21/7/2025	Dektop HP AIO 22 DD0117d	DDR4- 4GB- HARDIKS K 1 TB	1	\$ 685.00	Sede Nasional	Finansas	Diak
14		UPS	APC-040	1	\$ 80.00	Sede Nasional	Finansas	Diak
15	27/10/2025	IPON/HP	II	1	\$ 390.00	Sede Nasional	media Sek.Nas	Diak
Total Montante Patrimonia Tinan 2025					\$ 6,231			

7. REZULTADU FINAL TUIR VALOR PONTUASAUN NO KLIKASIFIKASAUN KADA PARTIDU POLITIKU NIAN IHA TINAN 2025

7.1.1. Tabela Rezultadu Final relatoriu prestasaun Kontas Partidu CNRT Tinan 2025

Nú no Valor	Sasukat sira	Sinal (x) - (√)	Baze Legal	Observasaun	Valor kada Pontos
1 V.10	Konta bankária (Ema Nain tolu mak Assessu ba Bancaria)	√	Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	1. Sr. Francisco K. Lay 2. Jacinto R. de Deus 3. Vigilio Marcal Smith	10
			Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu no Guia Auditoria	Kumpri tuir artigu iha estatutáriu ne'ebé aplikavel	
2. V.10	Prazu Apresentasaun relatóriu (45dias) antes remata anu fiskal Data limitu (17 Novembru 2024) tuir prazu legal.	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumpri tuir lei no regulamentu sira ne'ebé aplikavel	10
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			c. Guia Auditoria		
3. V.8	Apresentasaun relatóriu hosi Fulan Novembru tinan 2024 to'o Outobru Tinan 2025	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumpri tuir lei no regulamentu sira ne'ebé aplikavel	8
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			c. Guia Auditoria		
4. V.8	Organiza kontabilistika tuir modelu formulariu prestasaun kontas ne'ebe legaliza ho assinatura responsabel partidu	√	a.	Organiza tuir padraun kontabilidade nian iha relatóriu gastu orsamentu hosi partidu nian	8
			b. Lei Nú. 6/2008, Art. 3		
			c. Resolução Nú 3/2008 Art 1.		
5. V.10	Analiza reseita sira ka fontes selu tuir;				
	a.(v.2.5) - Lei	√	a). KRDTL Art 65	Konformidade tuir ho artigu relevante sira ne'ebé aplikavel	2.5
	b.(v.2.5) - Modelu formulariu Prestasaun konta	√	b).Lei Nú 5/2006 ba Orgaun Eleitoral sira		2.5
	c.(v.2.5) - Auténtisidade dokumentu sira	√	c).Lei Nu 3/2004 Art. 21. No. 22		2.5
	d.(2.5) - Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira	√	d). Lai Nú. 6/2008 Art. 20 , Art 4 to'o 11 no Resolução Nú. 3/2008		2.5

6. V.10	Análiza dokumentu despeza sira;			Rejista balansu pagamentu sira kona-ba despeza partidu nian tuir standartu akuntebelidade iha organizasaun kontabelsitika ba despesas partidu nian ne'ebe koresponde ho dokumentu autensidade sira iha relatoriu	
	a. (v. 1) Resibu partidu balu la iha	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 30Nú Art, 120		1
	b.(v.2) Resibu Komersiu balun la iha	√	b). Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 11 No Art. 13		2
	c. (v.1) Relatoriu ba atividade la iha	√			1
	d. (v.2) Asinatura ka karimbu husi loza (iha ka la iha)	√			2
	e. (v. 0,5) Troka valór tuir hakarak	√-			0.5
	f. (v.0,5) Foto kopia resibu (mos ka la mos)	√			0.5
	g. (v. 0,5) Tipex ka fo'er (iha ka laiha)	√-			0.5
	h. (v. 0,5) Resibo dupla (iha ka la iha)	√-			0.5
	j. (1) Data tranzasaun, entre journal ho resibu	√			1
	k. (1) Autentisidade dokumentu sira	√			1
7. V.10	Transparânsia movimentu osan(osan tama no osan sai) nota bankária no iha caixa partidu.	√		a). Lei Nú 6/2008 Art. 20 b). Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 13. Pontu 2	Tuir kumprimentu ba sistema kontabilidade pública bankária
8. V.8	1. (v.4) Rekonsiliaaun entre nota bankária no caixa partidu	√	Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 13 Pontu 4	Tuir kumprimentu ba sistema kontabilidade pública bankária	4
	2. (V.4) Diskrepânsia numérica	√-			4
9. V.8	Informasaun ba patrimóniu partidu	√	Lei Nú3/2026 Art. 27 pontu b	Kumpre tuir regulamentu sira kona-ba rejistu inventariu patrimoniun propriu ne'ebe mak utiliza hosi partidu	8
			Lei Nu 6/2008 Art. 30		
10. V.8	Sede Partidu	√	Resolução Nú. 3/2008, Art. 3 Pontu 3	Relatóriu kona-ba forma sira eskritóriu partidu nian iha sentru no mos iha Munisipius sira ne'ebé eziste	8

11. V.10	Dever Kolaborasaun:			
	a). (3) Meios Komunikasaun :			3
	* Telefone: taka ka loke, simu ka la simu	√		
	* Korespondénsia liu husi surat : responde ka lae, subtánsia surat sira	√	Lei Nú 3/2004 Art. 21 No Art 22 No Lei Nú 6/2008 Art. 4 to'o 11	
	b. (3) kumprimentu ba ejijensia klarfikasaun	√		3
	c. (4) kooperasaun	√		4
Pontuasaun				100
Klasifikasaun Valor Final				M.BOM

7.1.2. Tabela Resultadu Final relatoriu prestasaun Kontas Partidu FRETILIN Tinan 2025

Nú	Sasukat sira	Sinal (X) - (√)	Baze Legal	Observasaun	Valor kada Pontos
1. V.10	Konta bankária (Ema Nain tolu mak Aessu ba Bancaria)	√	Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	1. Sr. José Maria dos Reis 2. Sra. Florentina C. P. M. Smith 3. Sra. Maria Angelica Rangel	9
			Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			Guia Auditoria	La Mensiona Naran Subtituisaun Saudozu Florentina C.P.M Smith	
2. V.10	Prazu Apresentasaun relatóriu (45dias) antes remata anu fiskal Data limitu (17 Novembru 2025) tuir prazu legal.	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumpre tuir Prazu no rekizitu sira hosi lei no regulamentu sira ne'ebé aplikavel	10
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			c. Guia Auditoria		
3. V.8	Apresentasaun relatóriu hosi Fulan Novembru tinan 2024 to'o Outobru Tinan 2025	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumprimentu ba rekizitu sira iha kompilasaun relatóriu tuir relatóriu mensál ne'ebé defini ona iha Lei. Nu.6/2008	8
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			c. Guia Auditoria		
4. V.8	Organiza kontabilistika tuir modelu formulariu	√	a. Lei Nú 3/2004 Art. 250Nú 270	Organiza tuir padraun kontabilidade nian iha relatóriu gastu orsamentu partidu nian	8
	Organiza kontabilistika tuir modelu formulariu prestasaun kontas ne'ebe legaliza ho assinatura responsabel partidu		b. Lei Nú. 6/2008, Art. 3		
			c. Resolução Nú 3/2008 Art 1.		
5. V.10	Analiza reseita sira ka fontes seluk sira tuir:				
	a.(v.2.5) - Lei	√	a). Lei Nú 5/2006 ba Orgaun Eleitoral sira	Tuir duni padraun sira iha kalkulasaun ba kustu rendimentu no kustu despeza ne'ebé hala'o ona husi partidu ne'e rasik.	2.5
	b.(v.2.5) - Modelu formuláriu Prestasaun konta	√	b).Lei Nu 3/2004 Art. 21. No. 22		2.5
	c.(v.2.5) - Auténtisidade dokumentu sira	√	c). Lai Nú. 6/2008 Art. 20 , Art 4 to'o 11		2.5
	d.(2.5) - Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira	√	d). Resolução Nú. 3/2008		2.5

		Análiza dokumentu despeza sira;			
6. V.10	a. (v. 1) Resibu partidu balu la iha	√	Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 11 No Art. 13	Presiza Mellora iha alinea C. iha relatoriu tinan oin mai	1
	b. (v.2) Resibu Komersiu balun la iha	√-			1
	c. (v.1) Relatoriu ba atividade la iha	√-			0
	d. (v.2) Asinatura ka karimbu husi loza (iha ka la iha)	√			2
	e. (v. 0,5) Troka valór tuir hakarak	√-			0.5
	f. (v.0,5) Foto kopia resibu (mos ka la mos)	√			0.5
	g. (v. 0,5) Tipex ka fo'er (iha ka laiha)	√-			0.5
	h. (v. 0,5) Resibo dupla (iha ka la iha)	√-			0.5
	j. (1) Data tranzasaun, entre journal ho resibu	√			1
	k. (1) Autentisidade dokumentu sira	√			1
7. V.10	Transparânsia movimentu osan(osan tama no osan sai) nota bankária no iha caixa partidu.	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 20	Garantia transparansia iha transferensia osan husi banku no Caixa ne'ebe asegurado	10
			b). Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 13. Pontu 2		
8. V.8	1. (v.4) Rekonsiliaaun entre nota bankária no caixa partidu	√	Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 13 Pontu 4	Hala'o rekonsiliaaun ho xeke interbankáriu sira no caixa ka kofre iha partidu nian	4
	2. (V.4) Diskrepânsia numérica	√-			4
9. V.8	Informasaun ba patrimóniu partidu	√	Lei Nú3/2004Art. 27 pontu b	Fornese informasaun atualizadu kona-ba atualizasaun patrimóniu partidu nian	8
			Lei Nu 6/2008 Art.....		
10. V.8	Sede Partidu	√	Resolução Nú. 3/2008, Art. 3 Pontu 3	Relatóriu kona-ba patrimóniu sira iha forma eskritóriu partidu nian iha sentru no iha distritu sira ne'ebé eziste	8

11. V.10	Dever Kolaborasaun:				
	a). (3) Meios Komunikasaun :	√	Lei Nú 3/2004 Art. 21 No Art 22 No Lei Nú 6/2008 Art. 4 to'o 11	Sempre serve ho di'ak bainhira komunika liu hosi telefone ka liu hosi korespondénsia karta sira, entermos kooperasaun durante lao ho diak.	3
	* Telefone: taka ka loke, simu ka la simu.				
	* Korespondénsia liu husi surat : responde ka lae, subtánsia surat oinsa				
	b. (3) kumprimentu ba ejijensia klarfikasaun	√			3
c. (4) kooperasaun	√			4	
Pontuasaun					97
Klasifikasaun Valor Final					M.BOM

7.1.3. Tabela Resultadu Final relatoriu prestasaun Kontas Partidu Democratico Tinan 2025

Nú no Valor	Sasukat sira	Sinal (X) – (√)	Baze Legal	Observasaun	Valor kada Pontos
1 V.10	Konta bankária (Ema Nain tolu mak Asessu ba Bancaria)	√	Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	1. Sr. Mariano Assanami Sabino 2. Sr. Rui Meneses 3. Sr. Cristiano Gusmao Kumpri ho artigu estatutáriu sira ne'ebé aplikavel, inklui regulamentu bankáriu nian	10
			Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			Guia Auditoria		
2. V.10	Prazu Apresentasaun relatóriu (45dias) antes remata anu fiskal Data limití (17 Novembru 2025) tuir prazu legal.	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumpri tuir lei no regulamentu sira ne'ebé aplikavel	10
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			c. Guia Auditoria		
3. V.8	Apresentasaun relatóriu hosi Fulan Novembru tinan 2024 to'o Outobru Tinan 2025	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumpri tuir lei no regulamentu sira ne'ebé aplikavel	8
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			c. Guia Auditoria		
4. V.8	Organiza kontabilistika tuir modelu formulariu prestasaun kontas ne'ebe legaliza ho assinatura responsabel partidu	√-	a. Lei Nú 3/2004 Art. 250Nú 270	Organiza tuir padraun kontabilidade nian iha relatóriu gastu orsamentu hosi partidu nian	6
			b. Lei Nú. 6/2008, Art. 3		
			c. Resolução Nú 3/2008 Art 1.		
5. V.10	Analiza reseita sira ka fontes selu k sira tuir:				
	a.(v.2.5) - Lei	√	b).Lei Nú 5/2006 ba Orgaun Eleitoral sira	Hein katak ba oin ita boot sira sei kumpri liu tan iha preparasaun relatoriu ida ne'ebe tuir duni padraun kontabelsitika nian liu-liu iha (pontu b. no pontu d.)	2.5
	b.(v.2.5) - Modelu formuláriu Prestasaun konta	√-	c).Lei Nu 3/2004 Art. 21. No. 22		2
	c.(v.2.5) - Auténtisidade dokumentu sira	√	d). Lai Nú. 6/2008 Art. 20 , Art 4 to'o 11		2.5
	d.(2.5) - Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira	√-	e). Resolução Nú. 3/2008		2

		Análiza dokumentu despeza sira;			
6. V.10	a. (v. 1) Resibu partidu balu la iha	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 30Nú Art, 120	Presiza Mellora iha alinea (f) no Alinea (j)	1
	b. (v.2) Resibu Komersiu balun la iha	√	b). Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 11 No Art. 13		2
	c. (v.1) Relatoriu ba atividade la iha	√			0.5
	d. (v.2) Asinatura ka karimbu husi loza (iha ka la iha)	√			0.5
	e. (v. 0,5) Troka valór tuir hakarak	√-			0.5
	f. (v.0,5) Foto kopia resibu (mos ka la mos)	√			0
	g. (v. 0,5) Tipex kafo'er (iha ka laiha)	√-			1
	h. (v. 0,5) Resibo dupla (iha ka la iha)	√-			0.5
	j. (1) Data tranzasaun, entre journal ho resibu	√-			0.0
	k. (1) Autentisidade dokumentu sira	√			1
7. V.10	Transparânsia movimentu osan(osan tama no osan sai) nota bankária no iha caixa partidu.	√		a). Lei Nú 6/2008 Art. 20	Kumpri tuir hodi apresenta Dadus Patrimoni
			b). Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 13. Pontu 2		
8. V.8	1. (v.4) Rekonsiliaaun entre nota bankária nokaixa partidu	√-	Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 13 Pontu 4	Presiza Mellora iha futuro	3
	2. (V.4) Diskrepânsia numérica	√			3
9. V.8	Informasaun ba patrimóniu partidu	√	Lei Nú3/2004Art. 27 pontu b	Kumpri hodi apresenta dadus patrimonio	8
			Lei Nu 6/2008 Art. 30		
10. V.8	Sede Partidu	√	Resolução Nú. 3/2008, Art. 3 Pontu 3	Kumpri hodi apresenta kona ba Imformasaun Sede	8
11. V.10	Dever Kolaborasaun:		Lei Nú 3/2004 Art. 21 No Art 22 No Lei Nú 6/2008 Art. 4 to'o 11	Dever Koloborasaun diak entre Parte Tezouru Partidu nian ho Ekipa Tekniku Audit hodi halo komfirmasaun ba assuntu sira relatoriu nian	3
	a). (3) Meios Komunikaun :	√			
	* Telefone: taka ka loke, simu ka la simu.				
	* Korespondénsia liu husi surat : responde ka lae, subtánsia surat sira	√			
b. (3) kumprimentu ba ejjensia klarfikasaun	√		3		
c. (4) kooperasaun	√	4			
Pontuasaun					90
Klasifikasaun Valor Final					M.BOM

7.1.4. Tabela Resultadu Final relatoriu prestasaun Kontas Partidu KHUNTO Tinan 2025

Nú	Sasukat sira	Sinal (x)- (√)	Baze Legal	Observasaun	Valor kada Pontos		
1 V.10	Konta bankária (Ema Nain tolu mak Aessu ba Bancaria	√	Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	1. Sra. Armanda B. dos Santos 2. Sr. Eladio de Araujo 3. Sr. Elias Ximenes Kumpri ho artigu estatutáriu sira ne'ebé aplikavel, inklui regulamentu bankáriu nian	10		
			Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1				
			Guia Auditoria				
2. V.10	Prazu Apresentasaun relatóriu (45dias) antes remata anu fiskal Data limiti (17 Novembru 2025) tuir prazu legal.	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumpri tuiur Prazu Legal ba Submissaun Relatoriu tuir data nebe iha	10		
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1				
			c. Guia Auditoria				
3. V.8	Apresentasaun relatóriu hosi Fulan Novemeburu tinan 2024 to'o Outobru Tinan 2025	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumpri tuir lei no regulamentu sira ne'ebé aplikavel	8		
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1				
			c. Guia Auditoria				
4. V.8	Organiza kontabilistika tuir modelu formulariu prestasaun kontas ne'ebe legaliza ho assinatura responsabel partidu	√	a. Lei Nú 3/2004 Art. 250Nú 270	Organiza tuir padraun kontabilidade nian iha relatóriu gastu orsamentu partidu nian	8		
			b. Lei Nú. 6/2008, Art. 3				
			c. Resolução Nú 3/2008 Art 1.				
5. V.10			a). Konstituisaun RDTL Art 65	Konformidade tuir ho artigu relevante sira ne'ebé aplikavel			
			a.(v.2.5) - Lei			b).Lei Nú 5/2006 ba Orgaun Eleitoral sira	2.5
			b.(v.2.5) - Modelu formuláriu Prestasaun konta			c).Lei Nu 3/2004 Art. 21. No. 22	2
			c.(v.2.5) - Auténtisidade dokumentu sira			d). Lai Nú. 6/2008 Art. 20 , Art 4 to'o 11	2
			d.(2.5) - Prosedimentu ba transferénsia kontribuisaun sira			e). Resolução Nú. 3/2008	2

6. V.10	Análiza dokumentu despeza sira;				
	a. (v. 1) Resibu partidu balu la iha	√-	a). Lei Nú 6/2008 Art. 30Nú Art, 120	Presiza Mellora liu-liu iha alinea (a), no alinea (f)	0
	b. (v.2) Resibu Komersiu balun la iha	√	b). Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 11 No Art. 13		2
	c. (v.1) Relatoriu ba atividade la iha	√			1
	d. (v.2) Asinatura ka karimbu husi loza (iha ka la iha)	√			2
	e. (v. 0,5) Troka valór tuir hakarak	√-			0.5
	f. (v.0,5) Foto kopia resibu (mos ka la mos)	√			0
	g. (v. 0,5) Tipex ka fo'er (iha ka laiha)	√-			0.5
	h. (v. 0,5) Resibo dupla (iha ka la iha)	√-			0.5
	j. (1) Data tranzasaun, entre journal ho resibu	√			1
	k. (1) Autentisidade dokumentu sira	√			1
7. V.10	Transparânsia movimentu osan(osan tama no osan sai) nota bankária no iha caixa partidu.	√			a). Lei Nú 6/2008 Art. 20 b). Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 13. Pontu 2
8. V.8	1. (v.4) Rekonsiliaaun entre nota bankária no caixa partidu	√-	Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 13 Pontu 4	Presiza Mellora deskripansia entre reseitas husi fln Nov'24 to'o Out'2025	3
	2. (V.4) Diskrepânsia numérika	√			2
9. V.8	Informasaun ba patrimoniu partidu	√-	Lei Nú3/2004Art. 27 pontu b Lei Nu 6/2008 Art. 30	La kumpri hodi submete dadus kona-ba Partido nian	3
10. V.8	Sede Partidu	√	Resolução Nú. 3/2008, Art. 3 Pontu 3	Kumpri tuir regra	8
11. V.10	Dever Kolaborasaun:		Lei Nú 3/2004 Art. 21 No Art 22 No Lei Nú 6/2008 Art. 4 to'o 11	Kumpri no iha Koloborasaun diak entre Tezouru partidu ho parte Audit CNE, liu-liu kona ba assuntu relevante ho relatoriu nian.	3
	a). (3) Meios Komunikasaun :	√			
	* Telefone: taka ka loke, simu ka la simu				
	* Korespondénsia liu husi surat : responde k lae, subtánsia surat sira				
b. (3) kumprimentu ba ejijsia klarfikasaun	√	3			
c. (4) kooperasaun	√	4			
Pontuasaun					89
Klasifikasaun Valor Final					M.BOM

7.1.5. Tabela Resultadu Final relatoriu prestasaun Kontas PLPTinan 2025

Nú	Sasukat sira	Sinal (X) - (√)	Baze Legal	Observasaun	Valor kada Pontos
1 V.10	Konta bankária (Ema Nain tolu mak Aessu ba Bancaria)	√	Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	1. Abel Pires da Silva 2. Signi C.Verdial 3. Melita M.de Oliveira	10
			Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			Guia Auditoria		
2. V.10	Prazu Apresentasaun relatóriu (45dias) antes remata anu fiskal Data limiti (17 Novembru 2025) tuir prazu legal.	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumpri tuir lei no regulamentu sira ne'ebé aplikavel	10
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			c.Guia Auditoria		
3. V.8	Apresentasaun relatóriu hosi Fulan Novembru tinan 2024 to'o Outobru Tinan 2025	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 16 pontu 1	Kumprimentu ba rekizitu sira iha kompilasaun relatóriu tuir relatóriu mensál ne'ebé defini ona iha Lei. Nu.6/2008	8
			b). Resolução Nú. 3/2008, Art. 6 pontu 6 nú 8, Art. 12 pontu 1		
			c. Guia Auditoria		
4. V.8	Organiza kontabilistika tuir modelu formulariu;				
	Organiza kontabilistika tuir modelu formulariu prestasaun kontas ne'ebe legaliza ho assinatura responsabel partidu	√	b. Lei Nú. 6/2008, Art. 3	Organiza tuir padraun kontabilidade nian iha relatóriu gastu orsamentu partidu nian	8
			c. Resolução Nú 3/2008 Art 1.		
5. V.10	a.(v.2.5) - Lei	√		Konformidade tuir ho artigu relevante sira ne'ebé aplikavel	2.5
	b.(v.2.5) - Modelu formuláriu Prestasaun konta	√	c).Lei Nu 3/2004 Art. 21. No. 22		2.5
	c.(v.2.5) - Auténtisidade dokumentu sira	√	d). Lai Nú. 6/2008 Art. 20 , Art 4 to'o 11		2.5

		Análiza dokumentu despeza sira;			
6. V.10	a. (v. 1) Resibu partidu balu la iha	√	a). Lei Nú 6/2008 Art. 30Nú Art, 12	akuntebelidade iha organizasaun kontabelsitika ba despesas partidu nian ne'ebe koresponde ho dokumentu autensidade sira iha relatoriu	1
	b. (v.2) Resibu Komersiu balun la iha	√	b). Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 11 No Art. 13		2
	c. (v.1) Relatoriu ba atividade la iha	√			1
	d. (v.2) Asinatura ka karimbu husi loza (iha ka la iha)	√			2
	e. (v. 0,5) Troka valór tuir hakarak	√-			0.5
	f. (v.0,5) Foto kopia resibu (mos ka la mos)	√			0.5
	g. (v. 0,5) Tipex kafo'er (iha ka laiha)	√-			0.5
	h. (v. 0,5) Resibo dupla (iha ka la iha)	√-			0.5
	j. (1) Data tranzasaun, entre journál ho resibu	√			1
	k. (1) Autensidade dokumentu sira	√			1
7. V.10	Transparânsia movimentu osan(osan tama no osan sai) nota bankária no iha kaixa partidu.	√-		a). Lei Nú 6/2008 Art. 20	Garantia transparansia iha transferensia osan husi banku no Kaixa ne'ebe aseguru
			b). Resolução CNE Nú. 3/2008, Art.13. Pontu 2		
8. V.8	1. (v.4) Rekonsiliaisaun entre nota bankária no kaixa partidu	√-	Resolução CNE Nú. 3/2008, Art. 13 Pontu 4	Tuir kumprimentu ba sistema kontabilidade pública bankária	3
	2. (V.4) Diskrepânsia numérica	√			3
9. V.8	Informasaun ba patrimóniu partidu	√	Lei Nú3/2004Art. 27 pontu b		8
			Lei Nu 6/2008 Art. 30		

10. V.8	Sede Partidu	√	Resolução Nú. 3/2008, Art. 3 Pontu 3		8
11. V.10	Dever Kolaborasaun:				3
	a). (3) Meios Komunikasaun :	√	Lei Nú 3/2004 Art. 21 No Art 22 No Lei Nú 6/2008 Art. 4 to'o 11		
	* Telefone: taka ka loke, simu ka la simu.				
	* Korespondénsia liu husi surat responde ka lae, subtánsia surat sira				
	b. (3) kumprimentu ba ejijensia klarfikasaun	√			3
c. (4) kooperasaun	√			4	
Pontuasaun					96
Klasifikasaun Valor Final					M.BOM

Dili, 02 Juñu 2026

Aprovado

**Doutor José Agostinho da Costa Belo Pereira
Prezidente CNE**